



# NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1178 - Barra Mansa, 28 de julho de 2020 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## DECRETO N.º 9908, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Altera valores para a execução PPA 2018/2021 no exercício de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo: CONSIDERANDO a necessidade de adequação de AÇÕES, METAS e INDICADORES para que se possam executar os programas constantes do PPA 2018/2021; CONSIDERANDO que muitas AÇÕES não serão executadas por falta de recursos; CONSIDERANDO que as AÇÕES deverão ter seus valores readequados à realidade econômica; CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei nº 4676, de 22/11/2017, que permite “alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas, das ações do Plano Plurianual (PPA), desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa

D E C R E T A :

**Art. 1º** - A AÇÃO 1016 – Intervenções de Pontos de Vias para Melhoria do Trânsito – do Programa nº 0010 – PROGRAMA CIDADE SINALIZADA – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Ordem Pública tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 293.119,85;

**Art. 2º** - A AÇÃO 2328 – Manutenção da Unidade - SMA – Folha de Pagamento e Encargos - do Programa nº 0105 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 15.000,00;

**Art. 3º** - A AÇÃO 2055 – Sentenças Judiciais - SMF – do Programa nº 0019 – PROGRAMA DÍVIDA MENOR – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Fazenda tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 1.000.000,00;

**Art. 4º** - A AÇÃO 2288 – Manutenção da Unidade – SMF – do Programa nº 0105 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Fazenda tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 5.309.000,00;

**Art. 5º** - A AÇÃO 1028 – Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana – do Programa nº 0021 – PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 11.000,00;

**Art. 6º** - A AÇÃO 2070 – Desenvolvimento do Turismo Rural, Ecoturismo, Turismo Histórico - Cultural, de Negócios e Outros – do Programa nº 0024 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 1.358.700,00;

**Art. 7º** - A AÇÃO 2292 – Manutenção da Unidade – SMDE – do Programa nº 0105 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 10.100,00;

**Art. 8º** - A AÇÃO 1115 – Programa de Construção, Reforma e Adequação de Espaços de Esporte e Lazer – do Programa nº 0036 – PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 2.473.214,94;

**Art. 9º** - A AÇÃO 2105 – Uniformes e kit escolar para alunos do ensino fundamental – do Programa nº 0037 – MELHORIA DA EDUCAÇÃO – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 727.000,00;

**Art. 10** - A AÇÃO 2110 – Merenda Saudável nas Escolas e Conveniadas – do Programa nº 0039 – MERENDA SAUDÁVEL – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 1.144.500,00;

**Art. 11** - A AÇÃO 2116 – Equipamento e material permanente para o ensino fundamental – do Programa nº 0041 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMEN-

TADO em.....R\$ 1.629.205,00;

**Art. 12** - A AÇÃO 2144 – Implantação e Implementação de Laboratórios de Ciências nas Unidades Escolares de Anos Finais – do Programa nº 0045 – ESCOL FELIZ – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 548.000,00;

**Art. 13** - A AÇÃO 2296 – Manutenção da Unidade - SME – Ensino Fundamental – do Programa nº 0105 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 1.801.862,45;

**Art. 14** - A AÇÃO 2152 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde – do Programa nº 0049 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 18.948.457,26;

**Art. 15** - A AÇÃO 2155 – Implementação e manutenção da saúde bucal – do Programa nº 0049 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 108.000,00;

**Art. 16** - A AÇÃO 2158 – Implementação e Manutenção da Rede Cegonha no Município – do Programa nº 0050 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 2.700.000,00;

**Art. 17** - A AÇÃO 2159 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – do Programa nº 0050 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 17.417.173,20;

**Art. 18** - A AÇÃO 2161 – Unidade de Serviços de Hemonúcleo – do Programa nº 0050 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 7.895,74;

**Art. 19** - A AÇÃO 2163 – Consultas de referência médica especializada – do Programa nº 0050 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 1.549.672,26;

**Art. 20** - A AÇÃO 2164 – Centro de saúde oral – do Programa nº 0050 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 286.000,00;

**Art. 21** - A AÇÃO 2165 – Saúde Mental – do Programa nº 0050 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 282.317,25;

**Art. 22** - A AÇÃO 2166 – Alta Complexidade em Oncologia (Unacom) – do Programa nº 0050 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 532.474,99;

**Art. 23** - A AÇÃO 2167 – Serviços com Finalidade Diagnóstica – do Programa nº 0050 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 191.971,14;

**Art. 24** - A AÇÃO 2168 – Assistência ao Pré-natal, Parto e Puerpério no Hospital e Maternidade Theresa Sacchi Moura – do Programa nº 0050 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 1.633.373,13;

**Art. 25** - A AÇÃO 2170 – Implementação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência – do Programa nº 0050 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 989.468,73;

**Art. 26** - A AÇÃO 2172 - Programas de doenças transmissíveis – do Programa nº 0051 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 73.598,30;

**Art. 27** - A AÇÃO 2173 - Vigilância Epidemiológica – do Programa nº 0051 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 336.381,00;

**Art. 28** - A AÇÃO 2174 - Vigilância ambiental – do Programa nº 0051 – PROGRAMA



*Prefeitura  
Municipal de  
Barra Mansa*

**Prefeita**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

**Controlador Geral do Município**

RODRIGO AMORIM CAMARGO

**Procurador Geral do Município**

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**

ADILSON DELGADO RESENDE

**Secretário Municipal de Fazenda**

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Educação**

LUIS FERNANDO VITORINO

**Secretário Municipal de Ordem Pública**

WILLIAM SILVA PEREIRA

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI**

JAIR FRANCISCO GOMES

**Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

RUTH C. COUTINHO H. DE LIMA REBELLO.

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano**

EROS DOS SANTOS

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**

JOSÉ LUIZ VANELI

**Secretário Municipal de Saúde**

SERGIO GOMES DA SILVA

**Secretário Municipal de Manutenção Urbana**

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

**Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa**

MARCELO BRANCO CRUZ

**Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

**Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa**

ANDERSON BRASIL FONSECA

DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE \_do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 195.000,00;

**Art. 29** - A AÇÃO 2175 – Vigilância Sanitária – do Programa nº 0051 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE \_do PPA2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 129.600,00;

**Art. 30** - A AÇÃO 2179 – Estruturar o Conselho Municipal de Saúde – do Programa nº 0053 – GESTÃO EM SAÚDE \_do PPA2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 40.000,00;

**Art. 31** - A AÇÃO 2182 – Assistência Farmacêutica prestada aos Usuários do SUS – do Programa nº 0054 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA \_do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 200.000,00;

**Art. 32** - A AÇÃO 2303 – Manutenção da Unidade - FMS – do Programa nº 0105 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE \_do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 577.000,00;

**Art. 33** - A AÇÃO 1057 – Fomento ao Carnaval – do Programa nº 0056 – DIFUSÃO, FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL LEI 4602, SISTEMA DE CULTURA MUNICIPAL \_do PPA 2014/2017 da Fundação de Cultura de Barra Mansa tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 7.080,00;

**Art. 34** - A AÇÃO 1066 – Concurso Literário Municipal – do Programa nº 0060 - VALORIZAÇÃO DO LIVRO E DA LEITURA \_do PPA 2014/2017 da Fundação de Cultura de Barra Mansa tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 7.500,00;

**Art. 35** - A AÇÃO 2304 – Manutenção da Unidade - Fundação de Cultura – do Programa nº 0105 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE \_do PPA 2014/2017 da Fundação de Cultura de Barra Mansa tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 26.000,00;

**Art. 36** - A AÇÃO 2306 – Manutenção da Unidade - SAAE – do Programa nº 0105 – **PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE** \_do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 3.725.967,00;

**Art. 37** - A AÇÃO 1119 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários – do Programa nº 0080 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL \_do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 30.000,00;

**Art. 38** - A AÇÃO 1120 – Execução de Pavimentação – do Programa nº 0081 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA \_do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 5.854.237,69;

**Art. 39** - A AÇÃO 1121 – Execução de Contenção de Encostas – do Programa nº 0081 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA \_do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 990.500,00;

**Art. 40** - A AÇÃO 1124 – Aquisição de Equipamentos para Renovação de Frota – do Programa nº 0082 – RENOVAÇÃO DA FROTA \_do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 130.000,00;

**Art. 41** - A AÇÃO 2335 – Manutenção da Frota – do Programa nº 0082 – RENOVAÇÃO DA FROTA \_do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 85.000,00;

**Art. 42** - A AÇÃO 2308 – Manutenção da Unidade – FMAS – do Programa nº 0105 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE \_do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 37.000,00;

**Art. 43** - A AÇÃO 2309 – Manutenção da Unidade – Funerária – do Programa nº 0105 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE \_do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 36.000,00;

**Art. 44** - A AÇÃO 2218 – CRAS - Centro de referência de assistência social – do Programa nº 0083 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA \_do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 479.250,00;

**Art. 45** - A AÇÃO 2220 – Aluguel social – do Programa nº 0083 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA \_do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 42.000,00;

**Art. 46** - A AÇÃO 2222 – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – do Programa nº 0083 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA \_do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 64.000,00;

**Art. 47** - A AÇÃO 2223 – IGD/PBF – Bolsa Família – do Programa nº 0083 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA \_do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 53.625,00;

**Art. 48** - A AÇÃO 2228 – ACESSUAS – do Programa nº 0083 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA \_do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 90.000,00;

**Art. 49** - A AÇÃO 2229 – Centro POP – do Programa nº 0084 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC \_do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 20.000,00;

**Art. 50** - A AÇÃO 2230 – CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social – do Programa nº 0084 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC \_do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 60.000,00;

**Art. 51** - A AÇÃO 2232 – Lar acolhedor – do Programa nº 0085 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC \_do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 12.045,00;

**Art. 52** - A AÇÃO 2235 – Manutenção da Casa dos Conselhos – do Programa nº 0086 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL \_do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 17.224,00;

**Art. 53** - A AÇÃO 2237 – Conselho Tutelar – do Programa nº 0086 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL \_do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 3.474,00;

**Art. 54** - A AÇÃO 2245 – Manutenção Geral SMMADS – do Programa nº 0090 – REESTRUTURAÇÃO DA SMMADS \_do PPA 2014/2017 do Fundo de Conservação Ambiental tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 300.000,00;

**Expediente**

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533  
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

**Art. 55** - A AÇÃO 2006 – Publicidade Institucional – CCS – do Programa nº 0003 – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA GOVERNABILIDADE – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Governo tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.379.500,00;

**Art. 56** - A AÇÃO 2027 – Modernização da Sinalização Viária – do Programa nº 0010 – PROGRAMA CIDADE SINALIZADA – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Ordem Pública tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 264.119,85;

**Art. 57** - A AÇÃO 1015 – Modernização do Sistema Semafórico – do Programa nº 0010 – PROGRAMA CIDADE SINALIZADA – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Ordem Pública tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 29.000,00;

**Art. 58** - A AÇÃO 2054 – Redução de Encargos da Dívida Interna - SMF – do Programa nº 0019 – PROGRAMA DÍVIDA MENOR – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Fazenda tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 6.289.000,00;

**Art. 59** - A AÇÃO 2289 – Manutenção da Unidade – SMF – Administração Tributária – do Programa nº 0105 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Fazenda tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 413.747,72;

**Art. 60** - A AÇÃO 2328 – Manutenção da Unidade - SMA – Folha de Pagamento e Encargos - do Programa nº 0105 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor REDUZIDO.....R\$ 15.000,00;

**Art. 61** - A AÇÃO 2290 – Manutenção da Unidade – SMPU – do Programa nº 0105 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 11.000,00;

**Art. 62** - A AÇÃO 1033 – Implantação do Distrito Industrial II - Edimetal – do Programa nº 0022 – DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL: EXPANSÃO E ATRAÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS, PROCESSOS PRODUTIVOS – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 10.100,00;

**Art. 63** - A AÇÃO 2325 – Incentivo e apoio ao esporte amador – do Programa nº 0034 – PROGRAMA DE ESPORTE, ATIVIDADE FÍSICA, SAÚDE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 20.000,00;

**Art. 64** - A AÇÃO 2326 – Incentivo e apoio ao esporte para pessoa com deficiência – do Programa nº 0034 – PROGRAMA DE ESPORTE, ATIVIDADE FÍSICA, SAÚDE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 10.000,00;

**Art. 65** - A AÇÃO 2327 – Incentivo ao esporte profissional – do Programa nº 0034 – PROGRAMA DE ESPORTE, ATIVIDADE FÍSICA, SAÚDE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 30.000,00;

**Art. 66** - A AÇÃO 2103 – Música nas Escolas – do Programa nº 0037 – MELHORIA DA EDUCAÇÃO – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 212.500,00;

**Art. 67** - A AÇÃO 2104 – Uniformes e Kit Escolar para os alunos da Educação Infantil – do Programa nº 0037 – MELHORIA DA EDUCAÇÃO – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 50.000,00;

**Art. 68** - A AÇÃO 2105 – Uniformes e kit escolar para alunos do ensino fundamental – do Programa nº 0037 – MELHORIA DA EDUCAÇÃO – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 580.000,00;

**Art. 69** - A AÇÃO 2107 – Limpeza das Escolas da Educação Infantil – do Programa nº 0037 – MELHORIA DA EDUCAÇÃO – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 50.000,00;

**Art. 70** - A AÇÃO 2112 – Desapropriação, Construção, Ampliação e/ou Reforma das Unidades Escolares do Ensino Fundamental – do Programa nº 0040 – DESAPROPRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.275.000,00;

**Art. 71** - A AÇÃO 2144 – Implantação e Implementação de Laboratórios de Ciências nas Unidades Escolares de Anos Finais – do Programa nº 0045 – ESCOLA FELIZ – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 45.000,00;

**Art. 72** - A AÇÃO 2145 – Implantação e Implementação de Salas de Leitura e/ou Biblioteca nas Unidades Escolares – do Programa nº 0045 – ESCOLA FELIZ – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 78.000,00;

**Art. 73** - A AÇÃO 2146 – Implementação e manutenção dos Laboratórios de Informática nas Unidades Escolares, PROInfo – do Programa nº 0045 – ESCOLA FELIZ – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 67.500,00;

**Art. 74** - A AÇÃO 2147 – Implantação e Implementação de Laboratórios de Robótica – do Programa nº 0045 – ESCOLA FELIZ – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 124.000,00;

**Art. 75** - A AÇÃO 2149 – Implantar Escolas Modelos em tempo integral – do Programa

nº 0045 – ESCOLA FELIZ – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 287.500,00;

**Art. 76** - A AÇÃO 2329 – Manutenção da Unidade – SME/Subsecretaria Esporte e Lazer – Ensino Fundamental – do Programa nº 0105 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 67.000,00;

**Art. 77** - A AÇÃO 2158 – Implementação e Manutenção da Rede Cegonha no Município – do Programa nº 0050 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 2.700.000,00;

**Art. 78** - A AÇÃO 2159 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – do Programa nº 0050 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.586.000,00;

**Art. 79** - A AÇÃO 2160 – Oferta de serviço nas referências de saúde auditiva, física e intelectual – do Programa nº 0050 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 239.507,00;

**Art. 80** - A AÇÃO 2161 – Unidade de Serviços de Hemonúcleo – do Programa nº 0050 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 10.000,00;

**Art. 81** - A AÇÃO 2164 - Centro de saúde oral – do Programa nº 0050 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.000,00;

**Art. 82** - A AÇÃO 2165 – Saúde Mental – do Programa nº 0050 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 15.493,00;

**Art. 83** - A AÇÃO 2167 - Serviços com finalidade diagnóstica – do Programa nº 0050 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 190.000,00;

**Art. 84** - A AÇÃO 2303 – Manutenção da Unidade - FMS – do Programa nº 0105 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 527.500,00;

**Art. 85** - A AÇÃO 1057 – Fomento ao Carnaval – do Programa nº 0056 – DIFUSÃO, FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL LEI 4602, SISTEMA DE CULTURA MUNICIPAL – do PPA 2014/2017 da Fundação de Cultura de Barra Mansa tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 32.080,00;

**Art. 86** - A AÇÃO 2183 – Programa de Ocupação Artística do Equipamentos Públicos de Cultura de Barra Mansa – do Programa nº 0056 – DIFUSÃO, FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL LEI 4602, SISTEMA DE CULTURA MUNICIPAL – do PPA 2014/2017 da Fundação de Cultura de Barra Mansa tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 8.700,00;

**Art. 87** - A AÇÃO 1061 – Produção Literária – do Programa nº 0058 – FORMAÇÃO DE AGENTES LITERÁRIOS – do PPA 2014/2017 da Fundação de Cultura de Barra Mansa tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 250,00;

**Art. 88** - A AÇÃO 1062 – Oficina de produção de Livros e Gestão Editorial – do Programa nº 0058 – FORMAÇÃO DE AGENTES LITERÁRIOS – do PPA 2014/2017 da Fundação de Cultura de Barra Mansa tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 500,00;

**Art. 89** - A AÇÃO 1067 – Oficina Semana do livro e dos escritores - Feira Anual de Livros de Barra Mansa – do Programa nº 0060 – VALORIZAÇÃO DO LIVRO E DA LEITURA – do PPA 2014/2017 da Fundação de Cultura de Barra Mansa tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 2.000,00;

**Art. 90** - A AÇÃO 1070 – Qualificação em arte e cultura – do Programa nº 0062 – PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL – do PPA 2014/2017 da Fundação de Cultura de Barra Mansa tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.250,00;

**Art. 91** - A AÇÃO 1071 – Ocupa escola – do Programa nº 0063 – OCUPA ESCOLA – do PPA 2014/2017 da Fundação de Cultura de Barra Mansa tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 3.500,00;

**Art. 92** - A AÇÃO 2304 – Manutenção da Unidade - Fundação de Cultura – do Programa nº 0105 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2014/2017 da Fundação de Cultura de Barra Mansa tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.000,00;

**Art. 93** - A AÇÃO 2056 – Redução de Encargos da Dívida Interna do SAAE – do Programa nº 0019 – PROGRAMA DÍVIDA MENOR – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.998,00;

**Art. 94** - A AÇÃO 2057 – Sentenças Judiciais - SAAE – do Programa nº 0019 – PROGRAMA DÍVIDA MENOR – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 50.000,00;

**Art. 95** - A AÇÃO 2186 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem da ETA (Reservatório e Elevatória) – do Programa nº 0071 – **PROGRAMA ÁGUA DE QUALIDADE - CIDADE SAUDÁVEL** – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 209.999,00;

**Art. 96** - A AÇÃO 2187 – Implantação de redes de distribuição (Aduutora e Reservatório) – do Programa nº 0071 – **PROGRAMA ÁGUA DE QUALIDADE - CIDADE SAUDÁVEL** – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 19.998,00;

**Art. 97** - A AÇÃO 2190 – Destinação final – do Programa nº **0072** - CIDADE LIMPA - CIDADE SUSTENTÁVEL – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 400.000,00;

**Art. 98** - A AÇÃO 2191 – Construção reforma e equipagem da estação de tratamento de esgoto e elevatória – do Programa nº **0073 - PROGRAMA PROTEGENDO AS FONTES** – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 724.997,00;

**Art. 99** - A AÇÃO 2192 – Implantação de redes coletoras, elevatórias e linhas de recalque – do Programa nº **0073 - PROGRAMA PROTEGENDO AS FONTES** – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 9.998,00;

**Art. 100** - A AÇÃO 2193 – Operacionalização e manutenção do sistema de esgotamento – do Programa nº **0073 - PROGRAMA PROTEGENDO AS FONTES** – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 19.998,00;

**Art. 101** - A AÇÃO 2197 – Qualidade de vida do servidor – do Programa nº 0074 – **INVESTINDO E VALORIZANDO O SERVIDOR** – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 9.998,00;

**Art. 102** - A AÇÃO 1083 – Recadastramento – do Programa nº 0075 – CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 999,00;

**Art. 103** - A AÇÃO 2199 – Medição Eficiente – do Programa nº 0075 – CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 299.999,00;

**Art. 104** - A AÇÃO 2200 – Redução de pressão – do Programa nº 0075 – CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 9.998,00;

**Art. 105** - A AÇÃO 2201 – Combate à perda – do Programa nº 0075 – CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 9.998,00;

**Art. 106** - A AÇÃO 2202 – Aquisição de equipamentos para detecção de vazamento – do Programa nº 0075 – PROGRAMA DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 49.999,00;

**Art. 107** - A AÇÃO 2203 – Instalação de macromedidores – do Programa nº 0075 – PROGRAMA DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 49.999,00;

**Art. 108** - A AÇÃO 1084 – Construção, Ampliação e Reforma nas Edificações – do Programa nº 0077 – **PROGRAMA MODERNIZAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO SAAE** – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 209.997,00;

**Art. 109** - A AÇÃO 2208 – Modernização de TI – do Programa nº 0077 – **PROGRAMA MODERNIZAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO SAAE** – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 29.997,00;

**Art. 110** - A AÇÃO 2209 – Modernização de TI – do Programa nº 0077 – **PROGRAMA MODERNIZAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO SAAE** – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 29.997,00;

**Art. 111** - A AÇÃO 2210 – Desapropriação de imóveis – do Programa nº 0077 – **PROGRAMA MODERNIZAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO SAAE** – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 9.999,00;

**Art. 112** - A AÇÃO 2212 – Reequipamento da Unidade - SAAE – do Programa nº 0077 – **PROGRAMA MODERNIZAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO SAAE** – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 100.000,00;

**Art. 113** - A AÇÃO 2306 – Manutenção da Unidade - SAAE – do Programa nº 0105 – **PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE** – do PPA 2014/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.477.999,00;

**Art. 114** - A AÇÃO 2331 – Melhoria da iluminação pública – do Programa nº 0078 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 130.000,00;

**Art. 115** - A AÇÃO 2332 – Manutenção da iluminação pública – do Programa nº 0078 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 990.500,00;

**Art. 116** - A AÇÃO 1120 – Execução de Pavimentação – do Programa nº 0081 – **OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA** – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 30.000,00;

**Art. 117** - A AÇÃO 2330 – Manutenção da Unidade - SMMU – do Programa nº 0105 – **PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE** – do PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor

REDUZIDO em.....R\$ 85.000,00;

**Art. 118** - A AÇÃO 2218 – CRAS - Centro de Referência de Assistência Social – do Programa nº 0083 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 289.250,00;

**Art. 119** - A AÇÃO 2222 – IGD/PBF - Bolsa família – do Programa nº 0083 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 10.000,00;

**Art. 120** - A AÇÃO 2223 – IGD/PBF - Bolsa família – do Programa nº 0083 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 27.300,00;

**Art. 121** - A AÇÃO 2224 – IGD/SUAS – do Programa nº 0083 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 26.325,00;

**Art. 122** - A AÇÃO 2226 – Reforço alimentar – do Programa nº 0083 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 17.500,00;

**Art. 123** - A AÇÃO 2321 – CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher – do Programa nº 0083 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 750,00;

**Art. 124** - A AÇÃO 2229 – Centro POP – do Programa nº 0084 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 20.000,00;

**Art. 125** - A AÇÃO 2230 – CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social – do Programa nº 0084 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 150.000,00;

**Art. 126** - A AÇÃO 2232 – Lar acolhedor – do Programa nº 0085 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – PSEAC – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 12.045,00;

**Art. 127** - A AÇÃO 2235 – Manutenção da Casa dos Conselhos – do Programa nº 0086 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 250,00;

**Art. 128** - A AÇÃO 2236 – Realização de Conferências – do Programa nº 0086 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 2.500,00;

**Art. 129** - A AÇÃO 2308 – Manutenção da Unidade – FMAS – do Programa nº 0105 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 107.948,00;

**Art. 130** - A AÇÃO 2309 – Manutenção da Unidade – Funerária – do Programa nº 0105 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 36.000,00;

**Art. 131** - A AÇÃO 2317 – Reequipamento - FMAS – do Programa nº 0106 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 250,00;

**Art. 132** - A AÇÃO 2323 – Auxílio Recomeço – do Programa nº 0108 - AUXÍLIO RECOMEÇO – do PPA 2014/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 10.000,00;

**Art. 133** - A AÇÃO 1095 – Elaboração do plano de manejo das unidades de conservação – do Programa nº 0091 – GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – do PPA 2014/2017 do Fundo de Conservação Ambiental tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 200.000,00;

**Art. 134** - A AÇÃO 1107 – Reforma de viveiro e estufa – do Programa nº 0098 – ÁREA VERDE MUNICIPAL – do PPA 2014/2017 do Fundo de Conservação Ambiental tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 100.000,00;

**Art. 135** – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 20 de julho de 2020.  
**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
 Prefeita, em exercício

#### DECRETO N.º 9891, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação do procedimento administrativo de regularização fundiária urbana, prevista na Lei Complementar N.º 68/2015, no âmbito do Município de Barra Mansa, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ**, no uso das suas atribuições legais, em especial dos Incisos VII, VIII e XXII do Artigo 66 e do Artigo 131 da Lei Orgânica Municipal, bem como do Inciso XIV da Lei Complementar n.º 48/2006 e do Artigo 21 da Lei Complementar n.º 68/2015 integrantes da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano; e

**CONSIDERANDO** a função social da propriedade e o direito fundamental a moradia, previstos respectivamente no inc. XXIII do art. 5.º e no art. 6.º da Constituição Federal de 1988; o especial interesse público na regularização de parcelamentos e de assentamentos, conforme o art. 53-A da Lei Federal n.º 6.766/1979; a utilização da regularização fundiária como instrumento jurídico e político do planejamento municipal, de acordo com o inc. V,q do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.257/2001; bem como as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017 que estabeleceu, dentre outras coisas, as diretrizes para a regularização fundiária urbana;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 13.465/2017 assumiu contornos de novo marco regulatório no âmbito do desenvolvimento urbano ao instituir “normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb)”, estabelecendo regras e excepcionalidades para legalização dos núcleos subnormais irregulares; **CONSIDERANDO** a legitimidade e autonomia do Município para efetuar a execução institucional de projetos de Regularização Fundiária Urbana, nos termos do Parágrafo Único do art. 1.º da Lei Federal n.º 6.766/1979, bem como do Título II da Lei Federal n.º 13.465/2017;

**CONSIDERANDO** que na implementação do crescimento e expansão do Município previstos no Art. 2.º da Lei Complementar n.º 48/2006 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – PDDUA, constitui Diretriz Geral a promoção da “regularização e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação sócio-econômica da população, as normas ambientais e especificidades do município” (inc. XIV); competindo à Administração Pública Municipal executá-la;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar n.º 68/2015 instituiu o Programa de Regularização Fundiária no Município de Barra Mansa, sem efetuar entretanto, a sua regulamentação;

**CONSIDERANDO** que as ações de regularização fundiária, entendida de forma ampla, buscam transformar gradativamente a realidade das áreas urbanas, através da execução de intervenções jurídicas e administrativas, bem como da implantação de obras de infraestrutura;

**CONSIDERANDO** que a mera existência dos núcleos subnormais irregulares, implicam em condição de insegurança permanente e que, além de um direito social, a moradia digna e regular é pré-requisito para a concretização integral de outros direitos constitucionais;

**CONSIDERANDO** as irregularidades históricas na ocupação e expansão dos sítios urbanos do município, que comprometem os seus padrões de desenvolvimento e trazem intranquilidade às famílias moradoras de localidades subnormais, pela impossibilidade de obterem a titulação de seus imóveis;

**CONSIDERANDO** que a grande maioria dos parcelamentos do solo implantados no município são antigos e apresentam diversos graus de irregularidades, implicando em desconformidades relativas à legislação fundiária e edificação, dificultando as suas formalizações legais segundo as diretrizes convencionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar e racionalizar a expedição da documentação relativa à regularização fundiária das localidades subnormais, em decorrência das recentes “normas gerais e procedimentos” estabelecidos pela REURB para a garantia dos direitos fundamentais da população;

## D E C R E T A : CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1.º** – Fica regulamentado na forma deste decreto o Programa de Regularização Fundiária denominado LOTE LEGAL, estabelecido pelo art. 3.º da Lei Complementar n.º 68/2015, observada e ajustada de acordo com as novas diretrizes instituídas pela Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017, regulamentada Decreto Federal n.º 9.310 de 15 de março de 2018.

**§ 1.º** – Fica considerado como passível de regularização fundiária, todo o território municipal, excluída a zona rural, que atualmente se encontra em desconformidade com a legislação vigente no que se refere aos aspectos fundiários e edificações, perante as novas diretrizes da Lei Federal n.º 13.465/2017, em especial as áreas elencadas na Lei n.º 3.618/2006 e no Decreto n.º 5.107/2006, apontadas como prioritárias.

**§ 2.º** – Serão adotados os conceitos e disposições previstos na Lei Federal n.º 13.465/2017 e no Decreto Federal n.º 9.310/2018, para instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no âmbito do Município de Barra Mansa, inclusive as Leis Complementares n.º 51/2006 e n.º 68/2015 naquilo que não conflitarem com os dois primeiros instrumentos.

**§ 3.º** – A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada, de forma individual ou coletiva, nos casos de subnormalidade comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016, na forma do § 2.º, do Art. 9º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

**Art. 2.º** – Os pedidos de instalação da REURB, deverão ser protocolados através de requerimento formal, cujo processo administrativo será encaminhado à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SMPU, que verificará a admissibilidade e viabilidade da regularização fundiária proposta, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar n.º 68/2015.

**§ 1.º** – A Equipe Técnica deverá ser especialmente nomeada para esta finalidade em ato próprio do titular da SMPU e a ela competirá a aprovação formal da REURB, bem como a supervisão geral dos trabalhos junto à Subsecretaria Municipal de Habitação e Interesse Social – SSMHIS.

**§ 2.º** – Após a aprovação da Equipe Técnica, o processo administrativo será encaminhado à SSMHIS, à qual competirá o ordenamento, o controle e o acompanhamento dos processos da REURB em todas as suas fases.

**§ 3.º** – Para efeito de titulação dos ocupantes/beneficiários no âmbito da REURB, será considerado como titular do domínio aquele que estiver lançado como “Proprietário ou Contribuinte” do IPTU junto ao Cadastro Imobiliário da PMBM.

**§ 4.º** – Se necessário, competirá ao Setor de Recadastramento da Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar de ofício a atualização da titularidade do ocupante, entendido como proprietário seja a que título for e responsável pelo IPTU referente ao imóvel objeto da REURB.

**§ 5.º** – Compete, exclusivamente, ao Prefeito do Município de Barra Mansa a assinatura da documentação referente à titulação dos ocupantes nos processos da REURB, nos termos dos inc. VII, VIII e XXVI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3.º** – São legitimados a requerer a REURB aqueles elencados no art. 14 da Lei Federal n.º 13.465/2017, regulamentado pelo art. 7.º do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

**Art. 4.º** – A classificação quanto ao tipo de regularização fundiária, se de interesse social (REURB-S) ou de interesse específico (REURB-E), ocorrerá nos termos do art. 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017, regulamentado pelo art. 5.º do Decreto Federal n.º 9.310/2018; mediante a análise de cada caso de forma individual, através da apresentação da documentação particular do ocupante, ou ocupantes, bem como eventualmente do imóvel ou imóveis existentes.

**Parágrafo único** – Fica a Procuradoria-Geral do Município (PGM) encarregada de orientar e auxiliar a SSMHIS na assistência aos ocupantes para esclarecimentos e facilitação na preparação da documentação necessária para a regularização e consequente registro imobiliário.

**Art. 5.º** – Serão considerados de baixa renda, para fins de aplicação da REURB-S (inc. I do art. 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017), a pessoa natural que atenda simultaneamente as seguintes condições:

- a) não possua renda familiar superior a 02 (dois) salários-mínimos;
- b) utilize o imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência, exceto a sua locação ou qualquer outra forma assemelhada;
- c) não seja proprietária ou possuidora de outro imóvel urbano, mediante declaração pessoal, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**Art. 6.º** – A outorga do domínio dos imóveis ocupados pelos ocupantes da regularização fundiária deve observar, em regra, as disposições do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017; caso em que, por se tratar de aquisição originária da propriedade, ficam isentos do recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis “inter vivos” - ITBI, independentemente da modalidade da regularização (REURB-S ou REURB-E).

**Parágrafo único** – Aplicam-se também à isenção citada no *caput*, o § 2.º do art. 13 c/c § 3.º do art. 44 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

### Seção I

#### Da Documentação Necessária para Requerimento

**Art. 7.º** – O requerimento dirigido à SMPU deverá conter a documentação discriminada no art.9.º deste decreto, bem como estar comprovada a legitimidade do requerente para efetuar o pedido da REURB, conforme modelo do ANEXO I deste decreto.

**§ 1.º** – Se requerido individualmente, por um de seus ocupantes, deverá ser anexado comprovante de residência, em nome do Requerente, referente a área a ser regularizada, com data anterior a 22/12/2016.

**§ 2.º** – Se requerido coletivamente, por seus ocupantes, seja através de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou de outras entidades civis, deverá haver a demonstração da correlação existente entre a entidade e a comunidade beneficiária, bem como a ata de reunião relatando a decisão, inclusive a lista de presença com respectivas assinaturas e CPF.

**§ 3.º** – Se requerido pelos proprietários dos terrenos, dos loteadores ou incorporadores, deverá haver a comprovação do título de propriedade do imóvel onde se objetiva a regularização.

**Art. 8.º** – Para fins de apuração de admissibilidade do requerimento, a Equipe Técnica comprovará a consolidação da ocupação através das imagens aéreas disponíveis no Setor de Geoprocessamento da secretaria, bem como de qualquer outra ferramenta disponível ao seu alcance, desde que não haja dispêndio de recursos públicos e nem de custos adicionais para os requerentes.

### Seção II

#### Da Identificação da Área a Ser Regularizada

**Art. 9.º** – É requisito para caracterização e/ou delimitação do imóvel a ser regularizado, a execução de um Projeto de Regularização Fundiária Simplificado, conforme os seguintes casos:

I – TIPO I, se requerido individualmente:

- a) Planta de Situação, demonstrando a poligonal do imóvel objeto da REURB, com a indicação precisa do perímetro, da área e das confrontações, inclusive das inscrições imobiliárias do IPTU (própria e confrontantes);

- b) Locação das eventuais edificações existentes no imóvel (regulares, irregulares ou clandestinas), indicando suas respectivas áreas e inscrições imobiliárias do IPTU;
- c) Cópia atualizada da matrícula original do imóvel ou sua transcrição imobiliária tal como constar no Cartório do RGI, quando for possível, bem como dos respectivos documentos que provem a cadeia sucessória até o requerente;
- d) Cópia dos documentos pessoais do ocupante (RG, CPF, Certidão de Casamento – se for o caso);
- e) Comprovante de endereço e certidão negativa do SAAE referente ao imóvel objeto da REURB.

II – TIPO II, se requerido coletivamente:

- a) Levantamento planialtimétrico e cadastral detalhado, georreferenciado, demonstrando a poligonal com seus vértices e ângulos do imóvel objeto da REURB; as matrículas atingidas, com indicação das inscrições imobiliárias do IPTU (própria e confrontantes);
- b) Projeto geométrico detalhado de parcelamento do solo, demonstrando as medidas, área, confrontações, numeração dos lotes e quadras, denominação das vias, e discriminação de áreas institucionais (arruamento, praças, áreas verdes, etc.), se existentes;
- b) Locação das eventuais edificações existentes no imóvel objeto da REURB (regulares, irregulares ou clandestinas), indicando suas respectivas inscrições imobiliárias do IPTU;
- c) Cópia atualizada da matrícula original do imóvel ou sua transcrição imobiliária tal como constar no Cartório do RGI, quando for possível, bem como dos respectivos documentos que provem a cadeia sucessória até o requerente, para cada um dos lotes objeto da regularização;
- d) Cópia dos documentos pessoais dos ocupantes (RG, CPF, Certidão de Casamento – se for o caso);
- e) Comprovantes de endereço e certidão negativa do SAAE referente ao imóvel objeto da REURB.

### Seção III

#### Da Classificação de Interesse

**Art. 10** – A classificação da modalidade da REURB poderá ser de interesse social ou de interesse específico, conforme disposto no inc. I e II do art. 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017, observando ainda que:

§ 1.º – Por interesse social entende-se “a manutenção de posseiros em terrenos urbanos onde, com a tolerância expressa ou tácita do proprietário, tenham construído sua habilitação, formando núcleos residenciais”, nos termos do inc. IV do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.132/1962, excluída a limitação quantitativa em decorrência dos objetivos da REURB elencados no art. 10 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

§ 2.º – Deverá ser efetuado obrigatoriamente pela SSMHIS o Cadastro Técnico e Social, referente aos imóveis e aos ocupantes respectivamente, na área objeto da REURB, objetivando a identificação precisa da modalidade da regularização fundiária.

### Seção IV

#### Da Infraestrutura Urbana Essencial

**Art. 11** – Para a aprovação da REURB, o imóvel a ser regularizado deverá possuir a infraestrutura essencial, consistente em pelo menos 05 (cinco) dos seguintes equipamentos ou serviços públicos, nos termos do § 1.º do art. 36 da Lei Federal n.º 13.465/2017:

- I – Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
- II – Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
- III – Serviço de fornecimento de energia elétrica domiciliar;
- IV – Soluções de drenagem pluvial para as vias de acesso;
- V – Outros equipamentos ou serviços:

- a) Serviço de coleta de lixo;
- b) Serviço de saúde integrante da rede pública municipal situado a menos de 03 km (três quilômetros) do local;
- c) Serviço de educação integrante da rede pública municipal situado a menos de 03 km (três quilômetros) do local;
- d) Vias de acesso com largura suficiente para comportar o ingresso de veículos e equipamentos de serviços públicos, com ligação ao sistema viário já existente;

**Parágrafo único** – Nos projetos da REURB, fica dispensada a observância dos parâmetros de dimensionamento previstos na legislação urbanística e edilícia, inclusive quanto ao tamanho das edificações, dos lotes e das vias, inclusive da destinação de áreas institucionais, quando se tratar de área consolidada de difícil reversão, nos termos do § 1.º do art. 11 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

### Seção V

#### Do Projeto de Regularização Fundiária

**Art. 12** – Caso o imóvel objeto da REURB se enquadre no critério definido no art. 11 deste decreto, deverá ser apresentado o Projeto de Regularização Fundiária Simplificado descrito no art. 9.º deste instrumento, conforme a situação (TIPO I ou TIPO II).

**Art. 13** – Caso o imóvel objeto da REURB não se enquadre no critério definido no art. 11 deste decreto, não possuindo a infraestrutura essencial implantada e para o qual haja compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, deverá ser desenvolvido um Projeto de Regularização Fundiária Pleno

que o caracterizará, nos termos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Título II da Lei Federal n.º 13.465/2017.

**Art. 14** – Nos casos da REURB-E será cobrada uma tarifa de regularização fundiária equivalente a 70 UFM por terreno, independentemente da área ou do tipo de projeto, nos termos do art. 33 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

### Seção VI

#### Da Concessão do CERCON

**Art. 15** – Objetivando a legalização edilícia das moradias e a redução do déficit habitacional de imóveis regulares, será autorizada no âmbito da REURB a expedição do Certificado de Conclusão de Obra – CERCON (habite-se), mediante a aceitação pela Prefeitura das obras existentes “no estado em que se encontram” (*status quo*), conforme regulamento da SMPU, com o pagamento das seguintes tarifas:

I – Imóveis residenciais – 90 UFM por unidade imobiliária, independentemente da sua área;

II – Imóveis não residenciais – 190 UFM por unidade imobiliária, independentemente da sua área.

§ 1.º – A presente autorização tem fundamento nos incisos II, VI e IX do art. 10 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

§ 2.º – A aceitação das obras existentes pela Prefeitura no âmbito da REURB, decorrem da atividade de autoconstrução efetuada previamente pelos seus ocupantes, não competindo ao Município qualquer responsabilidade, seja a que título for, em razão de obra mal executada, executada sem acompanhamento técnico profissional, sem licença da autoridade competente ou em desconformidade com as disposições da legislação edilícia em vigor; cabendo a assunção das responsabilidades civis e/ou criminais pela execução das obras aos seus executores.

§ 3.º – A expedição do CERCON (habite-se) dos imóveis oriundos da REURB, poderão ocorrer durante ou depois da sua conclusão e o prazo para o seu encerramento será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da CRF a que se refere o art. 21 deste decreto.

### CAPÍTULO III

#### DO SANEAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Art. 16** – A documentação técnica, as plantas e o memorial descritivo do Projeto de Regularização Fundiária (Simplificado ou Pleno), ou do Auto de Demarcação Urbanística, deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) exclusivamente quando o responsável técnico for servidor ou empregado público do município de Barra Mansa, nos termos do § 5.º do art. 36 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

**Art. 17** – Após a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária (Simplificado ou Pleno), juntados todos os documentos necessários e estando o processo devidamente instruído, será expedido parecer de admissibilidade pela Equipe Técnica e, se favorável, será encaminhado junto com todo o procedimento à SSMHIS para efetuar o Cadastro Técnico e Social, bem como os demais levantamentos e diligências necessárias à REURB.

**Parágrafo único** – Caso o parecer conclusivo de admissibilidade da Equipe Técnica não seja favorável, esta deverá de forma fundamentada formular as exigências para o saneamento do processo ou, caso isso não seja possível, concluir o procedimento justificando o seu arquivamento.

**Art. 18** – Concluídos todos os procedimentos pela SSMHIS, o processo retornará para a Equipe Técnica objetivando a conferência final da documentação e emissão do seu parecer técnico conclusivo; encaminhando-o em seguida à PGM para emissão de parecer jurídico.

### CAPÍTULO IV

#### DA DECISÃO DA AUTORIDADE

**Art. 19** – A PGM emitirá parecer jurídico fundamentado sobre a regularidade dos procedimentos executados, bem como sobre a viabilidade de expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), anexando-o ao processo, que retornará à SMPU para homologação.

**Parágrafo único** – A homologação do SMPU levará em consideração o art. 40 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

**Art. 20** – O Secretário Municipal de Planejamento Urbano homologará, caso todos os pareceres sejam favoráveis, os procedimentos de regularização fundiária executados até então; deliberando junto ao Prefeito, a quem competirá exclusivamente autorizar a expedição da CRF.

### CAPÍTULO V

#### DA EMISSÃO E REGISTRO DA

#### CRF – CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Art. 21** – A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) expedida pelo Município de Barra Mansa ao final do procedimento da REURB, deverá estar conforme o art. 41 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

**Art. 22** – O registro da CRF deverá ser efetuada pela SMPU junto ao Cartório competente, nos casos da REURB-S, nos termos do Capítulo IV do Título II da Lei Federal n.º 13.465/2017.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23** – Aplica-se supletivamente ao presente instrumento, no que couber, todas as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017 e demais legislações pertinentes referentes à regularização fundiária urbana.


**Art. 24** – Fica a SMPU autorizada a expedir normas e instruções complementares para o cumprimento do estabelecido neste decreto, em especial os modelos de documentos necessários à REURB, em ato próprio do titular da pasta,

**Art. 25** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 9.686 de 18 de novembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de junho de 2020.  
RODRIGO DRABLE COSTA  
Prefeito**

**ANEXO I**

Modelo de Requerimento, a que alude o art. 7.º

 Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura do Município de Barra Mansa  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

**REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB**

A/C  
Sr. Secretário de Planejamento Urbano;

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
Nome Completo

( ) CPF ou ( ) CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com residência na

\_\_\_\_\_  
endereço completo

vem requerer a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB do imóvel localizado no endereço abaixo discriminado (descrição resumida), de acordo com a documentação anexa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº138/2019**

**01 – CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação;  
**02 – CONTRATADO:** J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA;  
**03 – OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Ventiladores de Pa-  
redes;  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º  
4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13417/2019  
**06 – PREGÃO ELETRÔNICO:** 138/2019;  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2020.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	1.000	UNID	VENTILADOR DE PAREDE 200W COM 6 HÉLICES AERODINÂMICA E OSCILAÇÃO HORIZONTAL DISPERSAM O AR DE MANEIRA MAIS UNIFORME, HÉLICES PRODUZIDAS EM PLÁSTICO, LEVES E FORTES PARA PROPORCIONAREM MAIOR VIDA ÚTIL PARA O MOTOR. GRADE DE AÇO, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO MANUAL, ALTURA MÍNIMA DE 115 CENTÍMETROS E MÁXIMA DE 170 CENTÍMETROS BIVOLT SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE CHAVE DE TENSÃO. MOTOR COM POTENCIA DE 200W IDEAL PARA AMBIENTES GRANDES. VELOCIDADE PODE SER CONTROLADOR ATRAVÉS DA CHAVE CCV IDEAL PARA AMPLOS ESPAÇOS, FÁCIL INSTALAÇÃO, DIMENSÕES: ALTURA: 50CM, LARGURA: 50CM PROFUNDIDADE: 20CM, PESO: 2,3KG. <u>GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</u>	VENTISOL	R\$140,00	R\$140.000,00
<b>VALOR</b>						
<b>TOTAL:*****</b>						<b>R\$140.000,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/2019**

**01 – CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Assistência Social;  
**02 – CONTRATADO:** RAFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA ME;  
**03 – OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Urnas Mortuária;  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14334/2019  
**06 – PREGÃO ELETRÔNICO:** 139/2019;  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2020.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	450	UNID	URNAS MODELO SEXTAVADO, TIPO CASCÃO CAIXA E TAMPAS LISA CONFECCIONADA EM MDF/CHAPADUR, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO INTERNO: FORRADA INTERNAMENTE (CAIXA E TAMPAS) COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, COM BABADO DE TNT E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS PLÁSTICAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPAS. ACABAMENTO EXTERNO: COM LEVE CAMADA DE VERNIZ NA COR CASTANHA ESCURA. PARA RESISTÊNCIA DE PESO ATÉ 90 K.  MEDIDA INTERNA: 1,88 X 0,56 X 0,35 MEDIDA EXTERNA: 1,92 X 0,60 X 0,35	RAFER	R\$227,80	R\$ 102.510,00
02	350	UNID	URNA MODELO SEXTAVADO, CAIXA BORDADA NA LATERAL CONFECCIONADA EM MDF/CHAPADUR E TAMPAS LISA, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO INTERNO: FORRADA INTERNAMENTE (CAIXA E TAMPAS) COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, COM BABADO DE TNT E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS PLÁSTICAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPAS. ACABAMENTO EXTERNO: NA	RAFER	R\$248,40	R\$86.940,00







			ALTO BRILHO NA COR CARAMELO CLARO, CARAMELO ESCURO, CASTANHO ESCURO OU CASTANHO CLARO. PARA PESO ATÉ 90 K.  MEDIDA INTERNA: 1,90 X 0,61X 0,37  MEDIDA EXTERNA: 1,93 X 0,64 X 0,37			
18	10	UNID	URNA MODELO SEXTAVADA EXTRA G. CAIXA E TAMPA BORDADA NA LATERAL, CONFECCIONADA EM MDF/CHAPADUR, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS NA TAMPA. ACABAMENTO	RAFER	R\$725,40	R\$7.254,00
			INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA E TRAVESSEIRO SOLTO. ALÇAS TIPO VARÃO METALIZADO, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO: COR CASTANHA ESCURA OU CASTANHA CLARO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPO COM VISOR NA MEDIDA DE ¼ DECORADO ARTISTICAMENTE COM SILK SCREEN, RESISTÊNCIA DE PESO ATÉ 380 KG.  ACABAMENTO EXTERNO: 2,13 X 0,95 X 0,63 ACABAMENTO INTERNO: 2,05 X 0,85 X 0,55			
19	10	UNID	URNA MODELO SEXTAVADA COMPRIDA, CAIXA E TAMPA BORDADA NA LATERAL, CONFECCIONADA EM MDF/CHAPADUR, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS NA TAMPA. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA E TRAVESSEIRO SOLTO. ALÇAS TIPO VARÃO METALIZADO, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO: COR CASTANHA ESCURA OU CASTANHA CLARO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPO SEM VISOR DECORADO ARTISTICAMENTE COM SILK SCREEN, RESISTÊNCIA DE PESO ATÉ 240 KG.  ACABAMENTO EXTERNO: 2,13 X 0,66 X 0,40 ACABAMENTO INTERNO: 2,05 X 0,58 X 0,32	RAFER	R\$477,40	R\$4.774,00
20	10	UNID	URNA MODELO REDONDA, CAIXA E TAMPA BORDADA NA LATERAL CONFECCIONADA EM MDF/CHAPADUR, COM FRISOS NA BORDA DA CAIXA NA PARTE DE CIMA E PARTE DE BAIXO, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPO COM VISOR INTEIRIÇO SOBRE TAMPO LISO COM CRISTO OU BIBLIA METALIZADO, 06 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, 06 CHAVETAS NOS SOBRE TAMPÓS, ALÇAS VARÃO INTEIRIÇO OU VARÃOZINHO METALIZADO E COM ACESSÓRIOS DOURADOS NAS LATERAIS. ACABAMENTO INTERNO: FORRADA INTERNAMENTE (CAIXA E TAMPA) COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, COM BABADO DE CETIM, SOBRE BABADO DE RENDA BRANCO DE 20 CM COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: COR DOURADA SOMBREADA, CASTANHO CLARO OU CASTANHO ESCURO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO, COM RESISTÊNCIA DE PESO DE ATÉ 110 K.  MEDIDA INTERNA: 1,88 X 0,56 X 0,35  MEDIDA EXTERNA: 1,93 X 0,62 X 0,35.	RAFER	R\$1.191,90	R\$11.919,00
<b>VALOR</b>						R\$472.506,00
<b>TOTAL</b> ,*****						

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº027/2020C**

**01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barra Mansa;  
**02 – CONTRATADO:** MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA ME;  
**03 – OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Areia Média Lavada;  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2240/2020  
**06 – PREGÃO ELETRONICO:** 027/2020C;  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2020.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	5.000	M³	AREIA MÉDIA LAVADA.	SEROPAREAL	R\$71,50	R\$357.500,00
<b>VALOR TOTAL</b> ,*****						<b>R\$357.500,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº138/2019**

**01 – CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação;  
**02 – CONTRATADO:** J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA;  
**03 – OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Ventiladores de Paredes;  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13417/2019  
**06 – PREGÃO ELETRONICO:** 138/2019;  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2020.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	1.000	UNID	VENTILADOR DE PAREDE 200W COM 6 HÉLICES AERODINÂMICA E OSCILAÇÃO HORIZONTAL DISPERSAM O AR DE MANEIRA MAIS UNIFORME, HÉLICES PRODUZIDAS EM PLÁSTICO, LEVES E FORTES PARA PROPORCIONAREM MAIOR VIDA ÚTIL PARA O MOTOR. GRADE DE AÇO, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO MANUAL, ALTURA MÍNIMA DE 115 CENTÍMETROS E MÁXIMA DE 170 CENTÍMETROS BIVOLT SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE CHAVE DE TENSÃO. MOTOR COM POTENCIA DE 200W IDEAL PARA AMBIENTES GRANDES. VELOCIDADE PODE SER CONTROLADOR ATRAVÉS DA CHAVE CCV IDEAL PARA AMPLOS ESPAÇOS, FÁCIL INSTALAÇÃO, DIMENSÕES: ALTURA: 50CM, LARGURA: 50CM PROFUNDIDADE: 20CM, PESO: 2,3KG. <u>GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</u>	VENTISOL	R\$140,00	R\$140.000,00
<b>VALOR</b>						<b>R\$140.000,00</b>
<b>TOTAL</b> ,*****						

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº139/2019**

**01 – CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Assistência Social;  
**02 – CONTRATADO:** RAFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA ME;  
**03 – OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Urnas Mortuária;  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14334/2019  
**06 – PREGÃO ELETRONICO:** 139/2019;  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2020.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL							
01	450	UNID	URNAS MODELO SEXTAVADO, TIPO CASCÃO CAIXA E TAMPA LISA CONFECCIONADA EM MDF/CHAPADUR, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO INTERNO: FORRADA INTERNAMENTE (CAIXA E TAMPA) COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, COM BABADO DE TNT E TRAVESSEIRO SOLTO. 06 ALÇAS FIXAS PLÁSTICAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO: COM LEVE CAMADA DE VERNIZ NA COR CASTANHA ESCURA, PARA RESISTÊNCIA DE PESO ATÉ 90 K.  MEDIDA INTERNA: 1,88 X 0,56 X 0,35  MEDIDA EXTERNA: 1,92 X 0,60 X 0,35	RAFER	R\$227,80	R\$ 102.510,00	05	90	UNID	CONFECCIONADA EM MDF/CHAPADUR E TAMPA LISA, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS NA TAMPA. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E TRAVESSEIRO SOLTO. OITO ALÇAS FIXAS PIGMENTADAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO: COR CASTANHA ESCURA OU CASTANHA CLARO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. TAMPO SEM VISOR DECORADO ARTISTICAMENTE COM SILK SCREEN. RESISTÊNCIA DE PESO ATÉ 120 KG.  ACABAMENTO EXTERNO: 1,91 X 0,64 X 0,41 ACABAMENTO INTERNO: 1,95 X 0,68 X 0,41	RAFER	R\$375,60	R\$33.804,00
02	350	UNID	URNA MODELO SEXTAVADO, CAIXA BORDADA NA LATERAL CONFECCIONADA EM MDF/CHAPADUR E TAMPA LISA, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO INTERNO: FORRADA INTERNAMENTE (CAIXA E TAMPA) COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, COM BABADO DE TNT E TRAVESSEIRO SOLTO. 06 ALÇAS FIXAS PLÁSTICAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO: NA COR CASTANHA, COM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPO SEM VISOR DECORADO ARTISTICAMENTE COM SILK SCREEN. PARA RESISTÊNCIA DE PESO ATÉ 90 K.  MEDIDA INTERNA: 1,88 X 0,56 X 0,35  MEDIDA EXTERNA: 1,92 X 0,60 X 0,35	RAFER	R\$248,40	R\$86.940,00	06	10	UNID	URNA MODELO SEXTAVADA GG, CAIXA E TAMPA BORDADA NA LATERAL, CONFECCIONADA EM MDF/CHAPADUR, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS NA TAMPA. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA E TRAVESSEIRO SOLTO. ALÇAS TIPO VARÃO METALIZADO, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO: COR CASTANHA ESCURA OU CASTANHA CLARO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPO COM VISOR NA MEDIDA DE ¼ DECORADO ARTISTICAMENTE COM SILK SCREEN. RESISTÊNCIA DE PESO ATÉ 240 KG.  ACABAMENTO EXTERNO: 2,08 X 0,78 X 0,51 ACABAMENTO INTERNO: 2,00 X 0,70 X 0,43	RAFER	R\$460,30	R\$4.603,00
03	350	UNID	URNAS MODELO SEXTAVADO, CAIXA BORDADA NA LATERAL E TAMPA LISA CONFECCIONADA EM MDF/CHAPADUR, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO INTERNO: FORRADO INTERNAMENTE (CAIXA E TAMPA) COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, COM BABADO DE TNT E TRAVESSEIRO SOLTO ALÇAS TIPO VARÃO PIGMENTADO, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO: COR CASTANHA ESCURA OU CASTANHA CLARO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPO COM VISOR NA MEDIDA DE ¼ DECORADO ARTISTICAMENTE COM SILK SCREEN. PARA RESISTÊNCIA DE PESO ATÉ 90 K.  MEDIDA INTERNA 1,88 X 0,56 X 0,35  MEDIDA EXTERNA 1,92 X 0,60 X 0,35	RAFER	R\$233,30	R\$81.655,00	07	30	UNID	URNA INFANTIL MODELO SEXTAVADA 80CM, CAIXA E TAMPA CONFECCIONADA EM MDF/CHAPADUR, COM FRISOS NA BORDA DA CAIXA, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMPA DECORADA EM SILK SCREEN DOURADO, COM 04 ALÇAS FIXAS PLÁSTICAS DOURADAS COM 02 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA FOSCA.  MEDIDA INTERNA 0,60 X 0,28 X 0,15  MEDIDA EXTERNA 0,63 X 0,31 X 0,15	RAFER	R\$166,10	R\$4.983,00
04	90	UNID	URNA MODELO SEXTAVADA GORDA, CAIXA BORDADA NA LATERAL, CONFECCIONADA EM MDF/CHAPADUR E TAMPA LISA, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS NA TAMPA. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E TRAVESSEIRO SOLTO. OITO ALÇAS FIXAS PIGMENTADAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO: COR CASTANHA ESCURA OU CASTANHA CLARO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPO COM VISOR NA MEDIDA DE ¼ DECORADO ARTISTICAMENTE COM SILK SCREEN. RESISTÊNCIA DE PESO ATÉ 120 KG.  ACABAMENTO EXTERNO: 1,91 X 0,64 X 0,41 ACABAMENTO INTERNO: 1,95 X 0,68 X 0,41	RAFER	R\$414,40	R\$37.296,00	08	30	UNID	URNA INFANTIL MODELO RETA 0,40 CM, CAIXA E TAMPA CONFECCIONADA EM MDF/CHAPADUR, LISA, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMPO LISO, COM 02 ALÇAS DURAS PLÁSTICAS E COM 02 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO: VERNIZ DE ALTO BRILHO NA COR BRANCA FOSCA.  MEDIDA INTERNA 0,40 X 0,21 X 0,22  MEDIDA EXTERNA 0,45 X 0,22 X 0,22	RAFER	R\$153,50	R\$4.605,00
			URNA MODELO SEXTAVADA GORDA, CAIXA BORDADA NA LATERAL,				09	30	UNID	URNA MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA BORDADOS CONFECCIONADOS EM MDF/CHAPADUR, COM FRISOS NA BORDA DA CAIXA NA PARTE DE CIMA E PARTE DE BAIXO, BORDADOS DAS LATERAIS GRAVADOS DE MASSA EM ALTO RELEVO NAS LATERAIS, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMPO INTEIRIÇO COM PLOTAGEM COM IMAGEM SANTA "ESPIRITO SANTO", 04	RAFER	R\$293,20	R\$8.796,00



			PARA FECHAMENTO DA TAMPA, 04 CHAVETAS NO SOBRE TAMPO, ALÇAS TIPO VARÃO, METALIZADOS DOURADOS, COM ACESSÓRIOS DOURADOS. ACABAMENTO INTERNO: FORRADA INTERNAMENTE (CAIXA E TAMPA) COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, COM BABADO DE TNT, SOBRE BABADO DE RENDA BRANCO DE 20 CM COM TRAVESSEIRO SOLTO, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO: VERNIZ DE ALTO BRILHO NA COR CARAMELO CLARO, CARAMELO ESCURO, CASTANHO ESCURO OU CASTANHO CLARO. PARA PESO ATÉ 90 K.  MEDIDA INTERNA: 1,90 X 0,61X 0,37  MEDIDA EXTERNA: 1,93 X 0,64 X 0,37			
17	40	UNID	URNA MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA BORDADOS CONFECCIONADOS EM MDF/CHAPADUR, COM FRISOS NA BORDA DA CAIXA NA PARTE DE CIMA E PARTE DE BAIXO, BORDADOS DAS LATERAIS GRAVADOS À FOGO, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DOIS SOBRE TAMPOS, DE FIBRA, BÍBLIA DOURADA OU CRUZ DE FIBRA NO CENTRO, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, 04 CHAVETAS NO SOBRE TAMPO, ALÇAS TIPO VARÃO, METALIZADOS DOURADOS, COM ACESSÓRIOS DOURADOS. ACABAMENTO INTERNO: FORRADA INTERNAMENTE (CAIXA E TAMPA) COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, COM BABADO DE TNT, SOBRE BABADO DE RENDA BRANCO DE 20 CM COM TRAVESSEIRO SOLTO, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO: VERNIZ DE ALTO BRILHO NA COR CARAMELO CLARO, CARAMELO ESCURO, CASTANHO ESCURO OU CASTANHO CLARO. PARA PESO ATÉ 90 K.  MEDIDA INTERNA: 1,90 X 0,61X 0,37  MEDIDA EXTERNA: 1,93 X 0,64 X 0,37	RAFER	R\$402,60	R\$16.104,00
18	10	UNID	URNA MODELO SEXTAVADA EXTRA G, CAIXA E TAMPA BORDADA NA LATERAL, CONFECCIONADA EM MDF/CHAPADUR, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS NA TAMPA. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA E TRAVESSEIRO SOLTO. ALÇAS TIPO VARÃO METALIZADO, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO: COR CASTANHA ESCURA OU CASTANHA CLARO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPO COM VISOR NA MEDIDA DE ¼ DECORADO ARTISTICAMENTE COM SILK SCREEN. RESISTÊNCIA DE PESO ATÉ 380 KG.  ACABAMENTO EXTERNO: 2,13 X 0,95 X 0,63 ACABAMENTO INTERNO: 2,05 X 0,85 X 0,55	RAFER	R\$725,40	R\$7.254,00
19	10	UNID	URNA MODELO SEXTAVADA COMPRIDA, CAIXA E TAMPA BORDADA NA LATERAL, CONFECCIONADA EM MDF/CHAPADUR, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS NA TAMPA. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA E TRAVESSEIRO SOLTO. ALÇAS TIPO VARÃO METALIZADO, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA.	RAFER	R\$477,40	R\$4.774,00

			ACABAMENTO EXTERNO: COR CASTANHA ESCURA OU CASTANHA CLARO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPO SEM VISOR DECORADO ARTISTICAMENTE COM SILK SCREEN. RESISTÊNCIA DE PESO ATÉ 240 KG.  ACABAMENTO EXTERNO: 2,13 X 0,66 X 0,40 ACABAMENTO INTERNO: 2,05 X 0,58 X 0,32			
20	10	UNID	URNA MODELO REDONDA, CAIXA E TAMPA BORDADA NA LATERAL CONFECCIONADA EM MDF/CHAPADUR, COM FRISOS NA BORDA DA CAIXA NA PARTE DE CIMA E PARTE DE BAIXO, FUNDO EM OSB DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPO COM VISOR INTEIRIÇO SOBRE TAMPO LISO COM CRISTO OU BÍBLIA METALIZADO, 06 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, 06 CHAVETAS NOS SOBRE TAMPOS, ALÇAS VARÃO INTEIRIÇO OU VARÃOZINHO METALIZADO E COM ACESSÓRIOS DOURADOS NAS LATERAIS. ACABAMENTO INTERNO: FORRADA INTERNAMENTE (CAIXA E TAMPA) COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, COM BABADO DE CETIM, SOBRE BABADO DE RENDA BRANCO DE 20 CM COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: COR DOURADA SOMBREADA, CASTANHO CLARO OU CASTANHO ESCURO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO, COM RESISTÊNCIA DE PESO DE ATÉ 110 K.  MEDIDA INTERNA: 1,88 X 0,56 X 0,35  MEDIDA EXTERNA: 1,93 X 0,62 X 0,35.	RAFER	R\$1.191,90	R\$11.919,00
<b>VALOR</b>						
TOTAL:*****						<b>R\$472.506,00</b>

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2020B

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura de Barra Mansa;  
**02 – CONTRATADO:** SANLURB-SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA ME;  
**03 – OBJETO:** Registro de Preço para Eventual Locação de Maquinas Pesadas e Caminhões  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16518/2019  
**06 – PREGÃO ELETRÔNICO:** 007/2020B;  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2020.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	4.000	HORAS	LOCAÇÃO DE 02 RETROESCAVADEIRAS 4X4 CABINADAS, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 55 HP, INCLUSIVE COM OPERADOR DE MÁQUINA E COMBUSTÍVEL.	JCB	R\$61,50	R\$246.000,00
02	2.000	HORAS	LOCAÇÃO DE 02 MOTONIVELADORAS (PATROL), CABINADA, ARTICULADA, MOTOR DIESEL DE 120 HP, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, INCLUSIVE COM OPERADOR DE MÁQUINA E COMBUSTÍVEL.	FIATALLIS	R\$116,00	R\$232.000,00
03	5.000	HORAS	LOCAÇÃO DE 04 CAMINHÕES BASCULANTES TRUCADO/TRACADO 6X4, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15M³, INCLUSIVE COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	V.W	R\$79,50	R\$397.500,00
VALOR TOTAL:*****						<b>R\$875.500,00</b>

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2020

- 01 – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
**02 – CONTRATADO:** I.R.M. MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS ME  
**03 – OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Móveis;

**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 02685/2020**  
**06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 067/2020;**  
**07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;**  
**08 – DATA DA ASSINATURA: 27 DE Julho DE 2020.**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	30	UN	MESA RETANGULAR - NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1200MM PROFUNDIDADE: 750MM ALTURA: 750MM. TAMPO, LATERAIS E PAINEL FRONTAL CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25/25/18MM DE ESPESSURA RESPECTIVAMENTE PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA, TERMOFIXA, QUE SE CONSOLIDAM SOB A AÇÃO CONJUNTA DE CALOR E PRESSÃO, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO, QUE POR EFEITO DE Prensagem A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR À MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL. BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E LATERAIS E 0,5MM PARA O PAINEL FRONTAL NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA AO SUBSTRATO DE MADEIRA PELO PROCESSO "HOT MELT". SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA. CALHAS HORIZONTAIS EM CHAPA DE AÇO, COM FURAÇÃO PARA ALOJAMENTO DE ATÉ 03 TOMADAS QUADRADAS E 04 RJS (DADOS E TELEFONE), PELA PARTE INTERNA, COM LEITOS QUE POSSIBILITEM A PASSAGEM DA FIAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFÔNICA TAMBÉM NO SENTIDO HORIZONTAL. AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50/60 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA, RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.	DVR	R\$ 289,00	R\$ 8.670,00
02	10	UN	MESA EM L - NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1800X1600MM PROFUNDIDADE: 650MM ALTURA: 750MM. TAMPO, LATERAL E PAINEL INFERIOR LATERAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25/25/18MM DE ESPESSURA RESPECTIVAMENTE PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA, TERMOFIXA, QUE SE CONSOLIDAM SOB A AÇÃO CONJUNTA DE CALOR E PRESSÃO, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO, QUE POR EFEITO DE Prensagem A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR À MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL. BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0MM DE		R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
			ESPESSURA PARA O TAMPO E LATERAIS E 0,5MM PARA O PAINEL FRONTAL NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. GUIA DE CABOS COM 03 LEITOS INDEPENDENTES, (ELÉTRICO/LÓGICO/TELEFÔNICO), DE FORMA A POSSIBILITAR A ORGANIZAÇÃO DO "CABEAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA". CALHAS HORIZONTAIS EM CHAPA DE AÇO, COM FURAÇÃO PARA ALOJAMENTO DE ATÉ 03 TOMADAS QUADRADAS E 04 RJS (DADOS E TELEFONE), PELA PARTE INTERNA, COM LEITOS QUE POSSIBILITEM A PASSAGEM DA FIAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFÔNICA TAMBÉM NO SENTIDO HORIZONTAL. AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50/60 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA, RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.	DVR		
			MESA EM L - NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1400X1400MM PROFUNDIDADE: 650MM ALTURA: 750MM. TAMPO, LATERAIS E PAINEL FRONTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25/25/18MM DE ESPESSURA RESPECTIVAMENTE, PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA, TERMOFIXA, QUE SE CONSOLIDAM SOB A AÇÃO CONJUNTA DE CALOR E PRESSÃO, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO, QUE POR			

03	10	UN	EFEITO DE Prensagem A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR À MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL. BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E LATERAIS E 0,5MM PARA O PAINEL FRONTAL NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA AO SUBSTRATO DE MADEIRA PELO PROCESSO "HOT MELT". GUIA DE CABOS, COM 03 LEITOS INDEPENDENTES, (ELÉTRICO/LÓGICO/TELEFÔNICO), DE FORMA A POSSIBILITAR A ORGANIZAÇÃO DO "CABEAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA". BASE COM SAPATA EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. CALHAS HORIZONTAIS EM CHAPA DE AÇO, COM FURAÇÃO PARA ALOJAMENTO DE ATÉ 03 TOMADAS QUADRADAS E 04 RJS (DADOS E TELEFONE), PELA PARTE INTERNA, COM LEITOS QUE POSSIBILITEM A PASSAGEM DA FIAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E	DVR	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
			TELEFÔNICA TAMBÉM NO SENTIDO HORIZONTAL. AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50/60 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA, RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.			
04	10	UN	MESA RETANGULAR - NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1100MM PROFUNDIDADE: 750MM ALTURA: 750MM. TAMPO, LATERAIS E PAINEL FRONTAL CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25/25/18MM DE ESPESSURA RESPECTIVAMENTE PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA, TERMOFIXA, QUE SE CONSOLIDAM SOB A AÇÃO CONJUNTA DE CALOR E PRESSÃO, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO, QUE POR EFEITO DE Prensagem A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR À MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL. BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E LATERAIS E 0,5MM PARA O PAINEL FRONTAL NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA AO SUBSTRATO DE MADEIRA PELO PROCESSO "HOT MELT". SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA. CALHAS HORIZONTAIS EM CHAPA DE AÇO, COM FURAÇÃO PARA ALOJAMENTO DE ATÉ 03 TOMADAS QUADRADAS E 04 RJS (DADOS E TELEFONE), PELA PARTE INTERNA, COM LEITOS QUE POSSIBILITEM A PASSAGEM DA FIAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFÔNICA TAMBÉM NO SENTIDO HORIZONTAL. AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50/60 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA, RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.	DVR	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
05	10	UN	ARMÁRIO ALTO - NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 800MM PROFUNDIDADE: 500MM ALTURA: 1300MM. CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA,		R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
			TERMOFIXA, QUE SE CONSOLIDAM SOB A AÇÃO CONJUNTA DE CALOR E PRESSÃO, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO, QUE POR EFEITO DE Prensagem A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR À MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, SENDO A ESPESSURA DE 10MM PARA O FUNDO VERTICAL, 25 MM PARA O TAMPO E DEMAIS PARTES COM 18MM. BORDAS DO TAMPO E DEMAIS PARTES, RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0/0,5MM DE ESPESSURA RESPECTIVAMENTE NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA AO SUBSTRATO DE MADEIRA PELO PROCESSO "HOT MELT". FURAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DA LATERAL PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS E PINO PARA SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO. DOBRADIÇAS EM AÇO ZAMAK SISTEMA DE CHAVEAMENTO COMPOSTO POR CHAVE COM CAPA PLÁSTICA, ABAS PARA			

			FIXAÇÃO E ACABAMENTO CROMADO. DOTADO DE DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS. TRINCOS TIPO GANGORRA, FIXADOS NA PARTE INTERNA. PUXADOR TIPO HASTE EM BARRA DE AÇO. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA.	DVR		
06	10	UN	ARQUIVO DE MADEIRA COM 04 GAVETAS - CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA, TERMOFIXA, QUE SE CONSOLIDAM SOB A AÇÃO CONJUNTA DE CALOR E PRESSÃO, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO, NA COR À SER DEFINIDA, QUE POR EFEITO DE Prensagem A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR À MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, SENDO A ESPESSURA DE 10MM PARA O FUNDO VERTICAL, 25 MM PARA O TAMPO E DEMAIS PARTES COM 18MM. BORDAS DO TAMPO E DEMAIS PARTES, RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0/0,5MM DE ESPESSURA RESPECTIVAMENTE NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA AO SUBSTRATO DE MADEIRA PELO PROCESSO "HOT MELT". SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZAMAK 15MM DE Ø, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6 ROSCA MÉTRICA EM ZAMAK E TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO E 18MM DE Ø. DOTADO DE QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS. GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS COM QUADRO CONFECCIONADO EM AÇO SAE	DVR	R\$ 739,00	R\$ 7.390,00
			1006 A 1008 CHAPA 1,2 MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ACABAMENTO LISO, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE 450MM DE COMPRIMENTO COM ESFERAS DE AÇO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EPÓXI E ACABAMENTO LISO NA COR PRETA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E REBITES. PUXADOR TIPO HASTE EM BARRA DE AÇO SECÇÃO QUADRADA DE 5/16", COM 330MM DE COMPRIMENTO E PINOS ESPAÇADORES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO COM Ø E ALTURA DE 5 MM, COM PINTURA EPÓXI E ACABAMENTO LISO E FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS MÉTRICOS M4 X 26MM. BASE METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO SAE 1006 A 1008, SECÇÃO TRANSVERSAL RETANGULAR DE 30X50MM, COM 1,2MM DE ESPESSURA. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE 5/16" X 25 MM PARA FIXAÇÃO . DIMENSÕES: APROXIMADAS 600MM (LARGURA) X 500MM (PROFUNDIDADE) X 1300MM (ALTURA).			
07	10	UN	MESA RETANGULAR - NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1400MM PROFUNDIDADE: 750MM ALTURA: 750MM. TAMPO, LATERAIS E PAINEL FRONTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25/25/18MM DE ESPESSURA RESPECTIVAMENTE PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA, TERMOFIXA, QUE SE CONSOLIDAM SOB A AÇÃO CONJUNTA DE CALOR E PRESSÃO, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO, QUE POR EFEITO DE Prensagem A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR À MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL. BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E LATERAIS E 0,5MM PARA O PAINEL FRONTAL NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA AO SUBSTRATO DE MADEIRA PELO PROCESSO "HOT MELT". SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA. CALHAS HORIZONTAIS EM CHAPA DE AÇO, COM FURAÇÃO PARA ALOJAMENTO DE ATÉ 03 TOMADAS QUADRADAS E 04 RJS (DADOS E TELEFONE), PELA PARTE INTERNA, COM LEITOS QUE POSSIBILITEM A PASSAGEM DA FIAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFÔNICA TAMBÉM NO SENTIDO HORIZONTAL. AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50/60 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS	DVR	R\$ 529,00	R\$ 5.290,00

			DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA, RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.			
08	50	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO DIRETOR. BASE GIRATÓRIA DE CINCO PATAS CONFECCIONADA EM NYLON, CADA PATA POSSUI UM RODÍZIO EM NYLON, DUPLO GIRO E AUTOLUBRIFICANTE. TUBO CENTRAL COM PISTÃO PNEUMÁTICO A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA COM CAPA TELESCÓPICA PROTETORA. SISTEMA DE INCLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO SIMULTÂNEO POR MEIO DE ALAVANCA. SUPORTE LOMBAR INDEPENDENTE DO ENCOSTO, COM REGULAGEM DE ALTURA. BRAÇOS COM 03 (TRÊS) ESTÁGIOS DE AJUSTE DE ALTURA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO (BOTÃO), CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO. ENCOSTO VENTILADO MODELO "TELA" TIPO "MESH". ASSENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENSIDADE, REVESTIDO EM TECIDO PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS = ASSENTO - LARGURA: 500MM PROFUNDIDADE: 465MM ESPESSURA: 80MM ENCOSTO - LARGURA: 500MM E ALTURA: 510MM ESPESSURA: 15MM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 900 A 1100 MM ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 450 A 570MM LARGURA TOTAL: 600MM PROFUNDIDADE TOTAL: 590MM	DVR	R\$ 609,00	R\$ 30.450,00
09	30	UN	GAVETEIRO ESTRUTURAL - COM 04 GAVETAS. NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 400MM PROFUNDIDADE: 500MM ALTURA: 600MM. CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO, BP, QUE POR EFEITO DE Prensagem A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR À CHAPA DE MDP, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO, E INSEPARÁVEL, SENDO 10MM DE ESPESSURA, PARA O FUNDO VERTICAL E 18 MM PARA DEMAIS PARTES. BORDAS DO TAMPO E CORPO, RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0/0,5MM DE ESPESSURA RESPECTIVAMENTE NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA AO SUBSTRATO DE MADEIRA PELO PROCESSO "HOT MELT". DOTADO DE QUATRO GAVETAS CONVENCIONAIS NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO DO CORPO, FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, ROLDANAS DE NYLON, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES. SISTEMA DE CHAVEAMENTO COM APLICAÇÃO FRONTAL, TRAVAMENTO LATERAL DAS GAVETAS		R\$ 365,00	R\$ 10.950,00
			SIMULTANEAMENTE COMPOSTO POR CHAVE, CILINDRO, ABAS PARA FIXAÇÃO E ACABAMENTO CROMADO. PUXADOR TIPO HASTE EM BARRA DE AÇO. RODÍZIOS DUPLOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO.	DVR		
VALOR TOTAL:*****						R\$ 86.150,00

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEMESTRAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM SRP****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0138/2019**

PROC. Nº 13417/2019 - 2ª PESQUISA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDES.** O órgão gerenciador comunica que a publicação trimestral dos preços registrados na Ata de Registro de preços esta está disponível no Portal da transparência: [www.barramansa.rj.gov.br](http://www.barramansa.rj.gov.br)

Barra Mansa, 28 de julho 2020.

**Marcos Vinicius P de Barros**  
Secretário Municipal de Educação  
Órgão Gerenciador

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEMESTRAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM SRP****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0137/2019**

PROC. Nº 14335/2019 - 2ª PESQUISA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES E AMARRADOS CIPRESTES.** O órgão gerenciador comunica que a publicação trimestral dos preços registrados na Ata de Registro de preços esta está disponível no Portal da transparência: [www.barramansa.rj.gov.br](http://www.barramansa.rj.gov.br)

Barra Mansa, 28 de julho 2020.

**Ruthy Cristina Coutinho de Lima Rebello**  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Órgão Gerenciador

**ERRATA**

**A planilha de Dispensa de Licitação, publicada no Notícia Oficial, Ed. 1175, de 14 de julho de 2020.**

Onde se lê:

N.º PRECESSO DISPENSA	Data HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
4751/2020	30/06/2020	AQUISIÇÃO DE BOTE INFLAVEL (FMAS)	ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI	R\$ 38.000,00

Leia – se:

N.º PRECESSO DISPENSA	Data HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
4751/2020	30/06/2020	AQUISIÇÃO DE BOTE INFLAVEL (FUNCAM)	ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI	R\$ 38.000,00

**ERRATA**

**Extrato da Ata de registro de preços PE 047/2020, publicada no Notícia Oficial, ed. 1176, de 14 de julho de 2020.**

ONDE-SE LÊ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2020

VALOR TOTAL:*****	R\$73.789,70
-------------------	--------------

LEIA-SE

VALOR TOTAL:*****	R\$43.789,70
-------------------	--------------

**ERRATA**

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO PE 072/2020**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	8.000	FRASCO	ÓLEO HIDRATANTE A BASE DE TCM - AGE, CONTÉM: VIT A E C FRASCO C/ 200ML	PHARMA STAR	R\$ 4,40	R\$35.200,00
23	600.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG.	GEOLAB	R\$0,035	R\$21.000,00
34	25.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100 MG.	UNIÃO QUIMICA	R\$0,35	R\$8.750,00
37	300.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HEPERIDINA 450/50MG COMP.	BIOLAB	R\$0,599	R\$179.700,00
42	300.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG	CIMED	R\$0,046	R\$13.800,00
45	350.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,155	R\$54.250,00
52	40.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG COMP.	CIMED	R\$0,13	R\$5.200,00
75	3.000	FRASCO	METRONIDAZOL SUSP. 4% FRC C/80ML.	BELFAR	R\$9,10	R\$27.300,00
88	600.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG COMP.	CIMED	R\$0,075	R\$45.000,00
90	3.000	CAIXA	TIMOLOL 0,5% COL. 5ML.	UNIAO QUIMICA	R\$2,683	R\$8.049,00
97	8.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP.60ML	CIMED	R\$5,02	R\$ 40.160,00
101	3.000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML	UNIAO QUIMICA	R\$11,093	R\$ 33.279,00
108	8.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS ORAIS FRASCO 30ML	AIRELLA	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00

109	1.500	FRASCO	HALOPERIDOL 0,2% GOTAS ORAIS 20ML	UNIAO QUIMICA	R\$4,227	R\$6.340,50
132	5.000	FRASCO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE 120ML	AIRELLA/TAUENS	R\$3,15	R\$ 15.750,00
134	10.000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA 10MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL:*****						R\$ 529.178,50

**LEIA – SE:**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO PE 072/2020**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	8.000	FRASCO	ÓLEO HIDRATANTE A BASE DE TCM - AGE, CONTÉM: VIT A E C FRASCO C/ 200ML	PHARMA STAR	R\$ 4,40	R\$35.200,00
23	600.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG.	GEOLAB	R\$0,035	R\$21.000,00
34	25.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100 MG.	UNIÃO QUIMICA	R\$0,35	R\$8.750,00
37	300.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HEPERIDINA 450/50MG COMP.	BIOLAB	R\$0,599	R\$179.700,00
42	300.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG	CIMED	R\$0,046	R\$13.800,00
45	350.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,155	R\$54.250,00
52	40.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG COMP.	CIMED	R\$0,13	R\$5.200,00
75	3.000	FRASCO	METRONIDAZOL SUSP. 4% FRC C/80ML.	BELFAR	R\$9,10	R\$27.300,00
88	600.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG COMP.	CIMED	R\$0,075	R\$45.000,00
90	3.000	CAIXA	TIMOLOL 0,5% COL. 5ML.	UNIAO QUIMICA	R\$2,683	R\$8.049,00
97	8.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP.60ML	CIMED	R\$5,02	R\$ 40.160,00
101	3.000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML	UNIAO QUIMICA	R\$11,093	R\$ 33.279,00
108	8.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS ORAIS FRASCO 30ML	AIRELLA	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
109	1.500	FRASCO	HALOPERIDOL 0,2% GOTAS ORAIS 20ML	UNIAO QUIMICA	R\$4,227	R\$6.340,50
110	3.000	CAIXA	HALOPERIDOL,DECANATO INJETÁVEL 50MG/ML IM	UNIAO QUIMICA	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
132	5.000	FRASCO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE 120ML	AIRELLA/TAUENS	R\$3,15	R\$ 15.750,00
134	10.000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA 10MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL:*****						R\$ 529.178,50

**AVISO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

AO

**ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 03840/2020, verificou-se que a presente contratação de locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE SAÚDE ORAL, pelo período de 24 (vinte e quatro) configura a hipótese prevista no **Artigo 24, Inc X, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações**, conforme Parecer Jurídico à folha de nº 25/26 do Processo Administrativo em tela. Contratado: LEANDRO ÁLVARO CHAVES, no valor mensal de R\$ 3.850,00 (mil e quarenta e cinco reais) e total de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da locação por **DISPENSA** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 23 de julho de 2020.

**Érika Ribeiro Barbosa**  
Gerente Administrativa

A  
CPL

Tendo em vista o disposto no **Inc X do Artigo 24**, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face ao parecer jurídico apresentado, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da locação por **DISPENSA** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 23 de julho de 2020.

**Sérgio Gomes da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

A

**Sra. SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº04868/2020, verificou-se que a presente aquisição, configura a hipótese prevista no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 22 do Processo Administrativo em tela. A referida aquisição é para atender os usuários do "CREAS" pelo período de 06(seis) meses, visando cobrir despesas com transporte coletivo(vales transporte). Firma a ser adjudicada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSÁ E VOLTA REDONDA. no valor de R\$11.064,00(onze mil e sessenta e quatro reais). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da aquisição por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

A consideração de V. Exa.

**Barra Mansa/RJ, 27 de julho de 2020.**  
**CARLA PINTO GAMA DE OLIVEIRA**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

A  
CPL

Tendo em vista o disposto no **caput do Artigo 25** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da aquisição com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

**Barra Mansa/RJ, 27 de julho de 2020.**  
**Ruth Coutinho**

**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

A

**Sra. SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº04869/2020, verificou-se que a presente aquisição, configura a hipótese prevista no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 20 do Processo Administrativo em tela. A referida aquisição é para atender o Projeto "LAR ACOLHEDOR" pelo período de 06(seis) meses, visando cobrir despesas com transporte coletivo(vales transporte). Firma a ser adjudicada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSÁ E VOLTA REDONDA. no valor de R\$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da aquisição por **INEXIGIBILIDADE** de licitação. A consideração de V. Exa.

**Barra Mansa/RJ, 27 de julho de 2020.**  
**CARLA PINTO GAMA DE OLIVEIRA**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

A  
CPL

Tendo em vista o disposto no **caput do Artigo 25** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da aquisição com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

**Barra Mansa/RJ, 27 de julho de 2020.**  
**Ruth Coutinho**

**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O Município de Barra Mansa/RJ por meio da Secretaria Municipal de Educação informa a prorrogação de prazos referente ao **EDITAL DE CHAMADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2020;**

**Período e local para entrega dos envelopes:** Fica prorrogado até o dia 07 de agosto de 2020, no horário de 09:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 16:00hs na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Luis Ponce, nº. 263, 3º. Andar, Centro – Barra Mansa/RJ

**Local e Data de Abertura dos envelopes:** A abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de agosto de 2020 às 10:00hs no mesmo local de entrega dos envelopes; **Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2020, que poderá ser analisado ou retirado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa ou pelo site do Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>

**Hederson Galantini de Oliveira**  
**Presidente da Comissão Especial de Chamamento**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 001 / 2020****SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE ACOlhIMENTO DE PREVENÇÃO AO COVID-19 PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que no município de Barra Mansa/RJ foi implantado em 23/03/2020 uma Unidade de Acolhimento Temporário de Prevenção ao COVID-19 para população em situação de rua;

Considerando que o Ministério da Cidadania destinou repasse financeiro emergencial de recursos federais aos municípios, conforme Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, para o cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento de situação de emergência em decorrência do COVID-19;

Considerando que, em um contexto de epidemia, a população em situação de rua apresenta maior condição de vulnerabilidade, visto que se trata de grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares rompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, ocupando os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento;

Considerando que, desta forma, essa população específica encontra-se nos grupos de maior risco de morte devido às doenças mais decorrentes;

Considerando que, segundo infectologistas, a população em situação de rua faz parte do grupo de risco para a infecção pelo COVID-19, devido a todas as situações de risco social e de saúde pela condição de rua e pelo fato de a possibilidade de higienização ser escassa;

Considerando a necessidade de contratação temporária de profissionais para atuação na Unidade de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua;

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção pública simplificada para contratação temporária, conforme discriminação a seguir:

**1. DO PROCESSO SELETIVO:**

O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de 02 psicólogos, 02 assistentes sociais, 12 agentes educadores, 04 motoristas pelo período de 05 (cinco) meses, para atuação na Unidade de Acolhimento para pessoas em situação de rua. É facultada às partes a rescisão unilateral desde que notificada à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

O presente processo seletivo tem a validade de (01) um ano.

A função a ser exercida, número de vagas, carga horária, vencimentos e os requisitos básicos estão descritos no quadro abaixo:

## a) Assistente Social

Requisito Básico:	Diploma de Curso de Formação de Serviço Social e comprovante de inscrição no Conselho Profissional competente – CRESS
Unidade e lotação:	Acolhimento
Regime de trabalho:	20 horas semanais
Remuneração:	R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Vagas:	02

## b) Psicólogo

Requisito Básico:	Diploma de Curso de Formação de Psicólogo e comprovante de inscrição no Conselho Profissional competente – CRP
Unidade e lotação:	Acolhimento
Regime de trabalho:	20 horas semanais
Remuneração:	R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Vagas:	02

## c) Motorista

Requisito Básico:	Ensino Médio completo e Carteira de Motorista categoria B e/ou D
Unidade e lotação:	Acolhimento
Regime de trabalho:	40 horas semanais ou escala de 12x36 horas
Remuneração:	R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Vagas:	04

## d) Agente Educador

Requisito Básico:	Ensino Médio completo
Unidade e lotação:	Acolhimento
Regime de trabalho:	Escala de 12h x 36h - diurno e noturno
Remuneração:	R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Vagas:	12

## 2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições serão realizadas da seguinte forma:

2.1.1 INSCRIÇÃO: Cadastro eletrônico a ser realizado pelo candidato, em caráter OBRIGATÓRIO, através de preenchimento exclusivo do formulário digital contido no endereço eletrônico [www.barramansa.rj.gov.br/seletivo-assistencia-2020/](http://www.barramansa.rj.gov.br/seletivo-assistencia-2020/), no período de 00h00min do dia 03/08/2020 às 17:00min do dia 04/08/2020, considerando o horário local.

2.1.1.1 A inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, inclusive quanto a veracidade e comprovação das informações prestadas e, uma vez realizada, o candidato receberá um e-mail de confirmação de inscrição.

2.1.1.2 A inscrição será feita exclusivamente de maneira on-line.

2.1.1.3 Após a efetivação o interessado receberá um email de confirmação no endereço de correio eletrônico utilizado para a realização da inscrição.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, através do formulário digital a sua documentação, em formato .pdf ou .doc, em arquivo único e obedecendo preferencialmente a seguinte ordem: Currículo atualizado; Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, ou certidão de comprovação de experiência profissional); Comprovante de residência atualizado (conta de luz, ou água, ou telefone, ou outro equivalente); Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração); Carteira de Identidade e CPF; Comprovante de quitação eleitoral; Certificado de reservista (para candidatos homens); Carteira de Motorista (para candidatos a motorista); Certidão de Antecedentes Criminais pelo site <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>; Comprovante de situação cadastral - regularidade do CPF, pelo site <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>; Poderão se inscrever os candidatos que já atuaram em qualquer função pela Prefeitura de Barra Mansa e tiveram a validade expirada de seus contratos de trabalho, por prazo determinado. No entanto, no ato da contratação deverá ter pelo menos 6 (seis) meses de desligamento do último contrato com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Caso não possua o tempo mínimo estipulado em lei entre um contrato e outro o candidato será desclassificado no ato da contratação, tendo em vista o impedimento legal.

2.2.1 Todos os documentos originais enviados por meio digital no ato da inscrição deverão ser mantidos em posse do candidato, uma vez que poderão ser solicitados para fins de conferência.

2.3 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Qualquer tempo, o candidato que apresentar falsas informações, ficando sujeito às penalidades legais cabíveis. Não sendo permitido mudanças no formulário após a inscrição.

2.4 A Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer ocorrência estranha ao certame.

2.5 Não serão utilizados para fins de pontuação, os documentos exigidos como pré-requisito para a função pretendida.

2.6 O candidato que apresentar cursos não concluídos e/ou que não atendam à legislação vigente na época de sua realização, bem como documentos rasurados, incompletos, incompatíveis com a exigência deste Edital e ilegíveis sofrerá o descarte da documentação apresentada para fim do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, sendo vedada a concessão de prazos para apresentação posterior de documentos.

2.7 A etapa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva será exclusivamente on-line e, em hipótese alguma, será admitido protocolo presencial.

2.8 O município de Barra Mansa não se responsabiliza por inscrição e documentação não enviada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 3. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA E DA COMISSÃO

## COORDENADORA:

A presente Seleção Pública Simplificada, obedecendo as normas constantes deste Edital, é realizada sob a responsabilidade da SMASDH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Barra Mansa, sendo o respectivo órgão auxiliado, no que tange aos procedimentos administrativos inerentes à presente seleção pública, por Comissão Coordenadora designada pela Secretária, a qual é composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Alexandre Martins Monteiro de Souza	Psicólogo - SMASDH	12.580
Cátia Batista de Souza	Gerente de Proteção Básica - SMASDH	17.236
Daniele de Azevedo Confort	Agente Administrativo - SMASDH	15.371
Guilherme Barbosa Gomes de Almeida	Assistente de Pólo de CREAS - SMASDH	17.478

## 4. DA AVALIAÇÃO:

4.1 A avaliação será efetivada mediante análise de currículo e dos documentos comprobatórios, considerando a experiência na área de atuação:

a) Para os cargos de Psicólogo e Assistente Social:

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em trabalho em unidades de atendimento da rede de proteção social, relacionada à função para a qual o (a) candidato (a) se inscreveu e exercida após completar graduação em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	01 ponto por cada ano de experiência.	6 pontos
Curso de pós-graduação em áreas correlatas à função para a qual o (a) candidato (a) se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	01 ponto por cada curso.	2 pontos
Curso de Mestrado ou Doutorado com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	02 pontos por cada curso.	2 pontos

b) Para o cargo de Agente Educador:

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atendimento para crianças, adolescentes, jovens e idosos.	01 ponto por cada ano de experiência.	6 pontos
Capacitação na área de atuação (Política da Assistência Social)	01 ponto por curso realizado.	4 pontos

c) Para o cargo de Motorista:

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	01 ponto por cada ano de experiência.	10 pontos

## 5. DOS RECURSOS

O resultado preliminar da avaliação curricular será divulgado no dia 05/08/20, na sede da SMASDH e Portal da Transparência (<https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/noticias/>).

Os (as) candidatos (as) que discordarem do resultado poderão **interpor recurso administrativo, nos dias 06/08/20 e 07/08/20, no horário das 09:00 h às 12:00 horas**, através de requerimento disposto no Anexo II deste Edital, justificando a sua discordância. Os recursos serão entregues no mesmo local da inscrição (item 2.1).

## 6. RESULTADO FINAL

O resultado final estará à disposição do público para consulta na sede da SMASDH e no Portal da Transparência a partir do dia 11 de agosto de 2020 (terça-feira).

## 7. DA DEMISSÃO

Será demitido a qualquer momento após a contratação o profissional que:

- 7.1 Praticar falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da CLT;
- 7.2 Acumular ilegalmente cargo/empregos/funções públicas;
- 7.3 Não apresentar bom desempenho nas atividades.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de empate, o desempate será em favor do candidato mais idoso, e, persistindo o empate, pela ordem de inscrição;

8.2 O processo seletivo ocorrerá de forma gratuita em todas as suas etapas. Não haverá, em hipótese alguma, cobrança de taxas ou outros tributos;

8.3 As vagas e o cadastro de reserva serão preenchidos de acordo com a disponibi-

lidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal;

8.4 Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar. Caso não se apresente, será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida a sua desistência;

8.5 Se por qualquer impedimento o candidato selecionado mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação;

8.6 A carga horária de trabalho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da SMASDH, sem prejuízo ao limite de jornada de trabalho total;

8.7 Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, o candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata, ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente;

8.8 A Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através do Fundo Municipal de Assistência Social se reserva no direito de promover correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior ao Processo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública;

8.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo seletivo, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes;

8.10 Os casos omissos serão analisados pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO;

8.11 A contratação será feita sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhista - CLT;

9.12 Os contratados gozarão do benefício de vale transporte, nos termos da Lei.

BARRA MANSA, 27 DE JULHO DE 2020

**RUTH CRISTINA COUTINHO HENRIQUES DE LIMA REBELLO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

CARGO ESCOLHIDO ( ) Psicólogo e Assistente Social:

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência profissional comprovada em trabalho em unidades de atendimento da rede de proteção social, relacionada à função para a qual o (a) candidato (a) se inscreveu e exercida após completar graduação em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	6 pontos	
Curso de pós-graduação em áreas correlatas à função para a qual o (a) candidato (a) se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	2 pontos	
Curso de Mestrado ou Doutorado com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	2 pontos	

CARGO ESCOLHIDO ( ) agente educador p/ Acolhimento Institucional:

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência profissional na área de atendimento para crianças, adolescentes, jovens e idosos.	6 pontos	
Capacitação na área de atuação (Política da Assistência Social)	4 pontos	

CARGO ESCOLHIDO ( ) motorista:

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	10 pontos.	

**ANEXO II  
RECURSO**

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Razões do Recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Avaliação da examinadora: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Resultado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela avaliação

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

EU, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nome) (nacionalidade)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(estado civil) (CPF) (RG) (Órgão Exp)

Declaro, junto a Prefeitura Municipal de Barra Mansa que, não acumulo ilegalmente o Cargo, Função ou Emprego Público, em nenhum dos 3(três) Poderes da União, dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações).

Declaro, ainda que tenho pleno conhecimento das conseqüências que ocorrerá se falsa for essa declaração.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Declarant

Resultado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Responsável pela avaliação

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

EU, \_\_\_\_\_,  
(nome) (nacionalidade)

(estado civil) (CPF) (RG) (Órgão Exp)

Declaro, junto a Prefeitura Municipal de Barra Mansa que, não acumulo ilegalmente o Cargo, Função ou Emprego Público, em nenhum dos 3(três) Poderes da União, dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações).

Declaro, ainda que tenho pleno conhecimento das conseqüências que ocorrerá se falsa for essa declaração.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Declarant

**ANEXO IV  
DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**ASSISTENTE SOCIAL - CBO: 261605-00**

Atribuições:

1. Atuar junto aos acolhidos, ouvindo e orientando-os em todos os aspectos;
2. Estudar, acompanhar e fazer registro de evolução dos casos emitindo parecer social, subsidiando tecnicamente as atividades desenvolvidas nos abrigos;
3. Acompanhar a dinâmica interna do acolhimento, planejando e revendo quantitativamente e qualitativamente as ações em andamento;
4. Realizar assembléias em conjunto com educadores do acolhimento, com objetivo de proporcionar aos acolhidos espaço onde possam espessar livremente as suas inquietudes, sentimentos problemas, aspirações, em ambiente propício para tal;
5. Fazer VD'S (visita domiciliar) conforme orientação da coordenação;
6. Realizar estudos de casos com outros profissionais das áreas de atendimento direto e indireto aos acolhidos, com a finalidade de estender e mesclar opiniões, aumentando o número de propostas para a reinserção na família e na comunidade;
7. Manter periodicamente contato com a rede de apoio a fim de monitorar os encaminhamentos efetivados e atualização para novos direcionamentos;
8. Manter atualizados arquivos e banco de dados sobre a clientela assistida, emitindo relatórios aos interessados e gerando mapas estatísticos;
9. Executar tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia.

**PSICÓLOGO(A) - CBO: 2215-30**

Atribuições:

1. Atuar junto aos acolhidos, ouvindo e orientando-os em todos os aspectos;
2. Estudar, acompanhar e fazer registro de evolução dos casos emitindo parecer psicológico, subsidiando tecnicamente as atividades desenvolvidas no acolhimento;
3. Acompanhar a dinâmica interna do acolhimento, planejando e revendo quantitativamente e qualitativamente as ações em andamento;
4. Realizar assembléias em conjunto com educadores do acolhimento, com objetivo de proporcionar aos acolhidos espaço onde possam espessar livremente as suas inquietudes, sentimentos problemas, aspirações, em ambiente propício para tal;
5. Fazer VD'S (visita domiciliar) conforme orientação da coordenação;
6. Realizar estudos de casos com outros profissionais das áreas de atendimento direto e indireto aos acolhidos, com a finalidade de estender e mesclar opiniões, aumentando o número de propostas para a reinserção na família e na comunidade;
7. Manter periodicamente contato com a rede de apoio a fim de monitorar os encami-

- nhamentos efetivados e atualização para novos direcionamentos;
8. Manter atualizados arquivos e banco de dados sobre a clientela assistida, emitindo relatórios aos interessados e gerando mapas estatísticos;
9. Executar tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia.

**AGENTE EDUCADOR(A) - CBO: 331110-03**

Atribuições:

1. Organizar a rotina do acolhimento, orientando os acolhidos para o seu cumprimento;
2. Controlar e distribuir vestuário, calçados e materiais de higiene pessoal aos acolhidos;
3. Acompanhar os acolhidos para atendimentos externos e internos e/ou atividades de rotina;
4. apoiar os acolhidos nas atividades da vida diária (banho, higiene, alimentação, etc.), caso haja necessidade em função das condições de autonomia do usuário;
5. Solicitar material de higiene de consumo à coordenação de residência;
6. Ministrando medicamentos, seguindo recomendações médicas;
7. Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, quando solicitado;
8. Fornecer informações para o plantão através do livro de ocorrência e/ou verbalmente;
9. Contribuir com informações aos técnicos e equipes de residências para estudos de casos;
10. Fazer cumprir as normas da instituição;
11. Zelar pelo patrimônio da Instituição;
12. Manter bom relacionamento com os acolhidos e postura ética profissional;
13. Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de responsabilidade, a critério da chefia imediata.

**MOTORISTA - CBO: 7823-05**

Atribuições:

1. Dirigir carros de pequeno e grande porte para transporte de passageiros e cargas em geral;
2. Verificar ao dirigir os veículos, os níveis de óleo, combustível a água, as condições freio, parte elétrica, pneus, a fim de certificar-se do funcionamento adequado do veículo, comunicando à chefia imediata eventuais problemas com o veículo;
3. Abastecer o veículo;
4. Corrigir pequenos defeitos eventuais;
5. Auxiliar na carga e descarga de veículos;
6. Zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
7. Cumprir as normas de segurança, principalmente as de trânsito;
8. Executar tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia.

**ANEXO V  
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	27/07/2020
Período de inscrição	03 e 04/08/2020
Divulgação do resultado preliminar	05/08/2020
Interposição de Recursos	06 e 07/08/2020
Julgamento dos Recursos	10/08/2020
Divulgação do resultado dos Recursos	10/08/2020
Divulgação do resultado final	11/08/2020

**PORTARIA 003/2020-SMASHD**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSÁ/RJ**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto n.º 8879/2017.

**RESOLVE:**

Constituir Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da SMASHD para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, composta pelas seguintes membros:

- Alexandre Martins Monteiro de Souza - Mat. 12.580
- Cátia Batista de Souza - Mat. 17.236
- Daniele de Azevedo Confort - Mat. 15.371
- Guilherme Barbosa Gomes de Almeida - Mat. 17.478

**Barra Mansa/RJ, 21 de Julho de 2020**

**Ruth Coutinho**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Ata da 2ª Reunião Extraordinária do CONDEMA – Barra Mansa-RJ**

**Período Administrativo – 2019 – 2021**

Ata da Segunda Reunião Extraordinária do CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barra Mansa – RJ Período administrativo 2019-2021. Aos dezesseis dias de Julho de dois mil e vinte, às 10h41m, reuniram-se os membros do CONDEMA, conforme convocação, no Parque Natural Municipal de Saudade, situado na Rua Elza Maia Amorim, Bairro Saudade – Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro. Confirmado o quórum necessário com a presença de Vinicius de Azevedo Silva (SMMADS), Marcilia T. de Correa Ferreira (SMPU), Renata Mazza (SME), Douglas Muniz de Souza (DM Consultoria), Priscila Correa de Sales (OAB), Felipe de Oliveira Rodrigues (Asso. Ecol. Verde que Salva). Presença Virtual: Juliana de Souza Viana (SRBM). Vinicius Azevedo deu início à reunião dando boas vindas a todos e fazendo a leitura da pauta. Vinicius Azevedo apresenta as prestações das contas financeira do FUNCAM do ano de 2019 e coloca em votação a aprovação da conta do fundo. Marcilia diz que a Lei não permite pagamento de pessoa física. Vinicius informa que até a conclusão da revisão da Lei, existe uma resolução amparando o pagamento. Vinicius coloca em votação, sendo **Aprovada** por Vinicius de Azevedo Silva, Renata Mazza Ferreira, Douglas Muniz de Souza, Priscila Correa de Sales, Felipe de Oliveira Rodrigues (5 votos), Marcília T.C.S. Ferreira votou não (1 voto) e nenhuma abstenção. Dando prosseguimento a pauta Vinicius pede para Douglas explicar a Resolução nº 001/2020 que dispõe sobre o pagamento de Serviços Ambientais a proprietários de RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural no município que gerem pontuação no ICMS Ecológico pela proteção de áreas de vegetação nativa da Mata Atlântica em suas propriedades, ficando esse repasse estipulado em 5 (cinco) unidades fiscais do município (UFM) por hectare mês e se limitando a 5% do valor arrecado pelo município com a RPPN no ano corrente. Douglas informa que 95% da arrecadação do ICMS Ecológico das RPPN's serão para o município, o que deixa claro que o pagamento para os proprietários não seria prejuízo. Vinicius informa que como é interesse dos proprietários de terras, seria importante considerar esse assunto em outra oportunidade com representantes dos produtores rurais e demais, ficando esta pauta para ser discutida na próxima reunião do CONDEMA. Dando prosseguimento a pauta Vinicius pede para Douglas explicar a Resolução nº 002/2020 que dispõe sobre a compensação de Supressão de vegetação para aprovação. Douglas explica que o município não possui uma regulamentação para compensação pelo corte de indivíduos arbóreos, essa resolução foi feita com base da resolução 89/14 do INEA e tem diferença para a compensação por pessoa física e jurídica e também por indivíduo arbóreo Exótico e Nativo, sendo **Aprovada** por Vinicius de Azevedo Silva, Marcília T.C.S. Ferreira, Renata Mazza Ferreira, Douglas Muniz de Souza, Priscila Correa de Sales, Felipe de Oliveira Rodrigues (6 votos), nenhum voto não e nenhuma abstenção. Dando prosseguimento a pauta Douglas faz a explanação da Resolução nº 003/2020 que dispõe sobre a criação do Conselho consultivo das Unidades de Conservação Municipais, informando que o município recebeu em dezembro de 2019 uma empresa especializada contratada pelo INEA, que nos orientou a unificar todos os conselhos e criar uma câmara técnica do CONDEMA que representará os mesmos, conforme previsto no SNUC. Foi feito a publicação do Decreto Municipal 09.889/2020, que dispõe sobre a Criação dos Conselhos das Unidades de Conservação no município, define sua composição para o seu funcionamento, as diretrizes para o seu funcionamento dentro do CONDEMA. Marcilia questiona se as reuniões tinham participação ativa. Douglas informa que em alguns conselhos sim e outros não. Marcilia diz que a proposta poderia ser experimentada e que houvesse a participação das pessoas que estas unidades de conservação tenham algum reflexo em seu dia a dia, não seriam membros, pois o CONDEMA já tem sua formação, porém poderiam ser convidados para as reuniões. Participação popular, uma vez que os conselhos existentes serão

modificados. Douglas informa que a criação da câmara técnica não impediria a presença dos antigos conselheiros, que com certeza somaria informações e resultados, mas que a unificação ajudará na concentração do que é importante. Sendo **Aprovada** por Vinicius de Azevedo Silva, Marcília T.C.S. Ferreira, Renata Mazza Ferreira, Douglas Muniz de Souza, Priscila Correa de Sales, Felipe de Oliveira Rodrigues (6 votos), nenhum voto não e nenhuma abstenção. Vinicius informa que será lançada no grupo de trabalho do CONDEMA a criação desta nova câmara para que os conselheiros possam manifestar interesse em participar e na próxima reunião homologar. Dando prosseguimento a pauta, Felipe faz a leitura da Resolução nº 004/2020 que dispõe sobre a realização de reuniões não presenciais do Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo **Aprovada** por Vinicius de Azevedo Silva, Marcília T.C.S. Ferreira, Renata Mazza Ferreira, Douglas Muniz de Souza, Priscila Correa de Sales, Felipe de Oliveira Rodrigues (6 votos), nenhum voto não e nenhuma abstenção. Dando prosseguimento Douglas apresenta aos conselheiros o Decreto nº 9894 de 29 de Junho de 2020, que regulamenta a Lei nº 4634 no que diz respeito ao Programa de Adoção de Praças Públicas de Esporte e Área Verde e solicitou que todos divulguem essa informação. Não tendo mais nada para tratar Vinicius encerra a reunião às 11h54m e determinando a Gessyele da Fonseca Fagundes a lavratura desta ata que depois de lida e aprovada, será assinada por quem a presidiu, por quem a secretariou e por quem de direito, que assim o desejar. Barra Mansa, aos Dezesseis de Julho de dois mil e vinte.\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 002/2020**

**Ementa:** Dispõe sobre as proporções mínimas aplicáveis para reposição florestal, decorrentes do corte ou supressão de vegetação.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA, em sua reunião de 23.06.2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.805, de 17.03.2006,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências – Código Florestal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONAMA nº 10, de 01 de outubro de 1993, que estabelece os parâmetros básicos para análise dos estágios de sucessão de Mata Atlântica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONAMA nº 417, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre os parâmetros básicos para definição de vegetação primária e dos estágios sucessionais secundários da vegetação de Restinga na Mata Atlântica e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o art. 33, § 4º da Lei Federal nº 12.651/2012 concedeu aos órgãos competentes do SISNAMA a competência para regulamentar as especificidades técnicas acerca da reposição florestal;

**CONSIDERANDO** que a atividade de supressão de vegetação nativa é irreversível, na maior parte dos casos, descartando-se qualquer possibilidade de mitigação, sendo a compensação ambiental é a única forma propícia de reparação dos impactos negativos gerados.

**CONSIDERANDO** a desproporcionalidade temporal entre o volume de fitomassa a ser suprimido e aquele a ser compensado, quando tratado por área equivalente, já que tal área levará décadas para retornar ao seu volume original, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer parâmetros e proporções para a reposição florestal de áreas objeto de corte ou supressão de vegetação nativa e exótica, legalmente autorizadas através de licenciamento ambiental e/ou de

autorização para supressão de vegetação nativa, tendo em vista as diversas tipologias vegetais no território municipal e seus respectivos níveis de complexidade, RESOLVE:

**Art. 1º** - Dispor sobre as proporções mínimas aplicáveis para reposição florestal, decorrentes do corte ou supressão de vegetação pertencente às formações florestais e de indivíduos isolados nativas e exótica e ecossistemas associados do Bioma Mata Atlântica.

**Art. 2º** - Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

**I** – Reposição Florestal – mecanismo de compensação do volume extraído de vegetação nativa pelo volume resultante de plantio florestal para recuperação de cobertura florestal, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica;

**II** – Unidades de Conservação (UC) – “espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”, definida pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 - SNUC (Sistema Nacional de Unidade de conservação da Natureza).

**III** – Área de Preservação Permanente (APP) – “área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas”, definida pela Lei 12.651/2012 – Novo Código Florestal, Art. 3º.

**IV** – Faixas Marginais de Proteção (FMP) – são faixas de terra às margens de rios, lagos, lagoas e reservatórios d’água, necessárias à proteção, defesa, conservação e operação de sistemas fluviais e lacustres. Essas faixas de terra são de domínio público e suas larguras são determinadas em projeção horizontal, considerados os níveis máximos de água (NMA), de acordo com as determinações dos órgãos federais e estaduais (Lei Estadual nº 1.130/87)

**Art. 3º** - As proporções mínimas aplicáveis a que se refere o art. 1º desta Resolução serão definidas conforme apresentado no Anexo I - Valores quantitativos para compensação.

**I** – Os valores aplicados serão para cada 01(um) corte de árvore, nativa ou exótica;

**II** – As mudas a serem compensadas deverão ser de espécie nativa da Mata Atlântica;

**II** – A Pessoa Física/Jurídica que precisar realizar a compensação, deverá apresentar o comprovante de compra da muda nativa em um prazo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único** – Para atividade de corte ou supressão de vegetação ocorrida em áreas de Unidade de Conservação e/ ou área de APP/FMP, a quantidade de mudas para doação será de 2x (duas vezes) o valor mostrado no Anexo I.

**Art. 4º** - As mudas deveram ser entregues no Horto Florestal Municipal localizado na Estrada Ver. Carlos Campbell s/n., com a devida nota fiscal e com o número do termo de compensação.

§ 1º – As mudas devem possuir no mínimo 80 centímetros de altura;

§ 2º – Todas as mudas devem ser nativas da Mata Atlântica.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Juliana de Souza Viana**  
**PRESIDENTE**

#### **Resolução CONDEMA Nº 003/2020**

**Ementa:** Dispõe sobre a criação do **Conselho Consultivo das Unidades de Conservação Municipais** no Município de Barra Mansa Estado do Rio de Janeiro, e das outras providências

**Considerando** o parágrafo 6º do Art. 7º do Decreto 4.340 de 22 de agosto de 2002 que diz: no caso de unidade de conservação municipal, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ou órgão equivalente, cuja composição obedeça ao disposto neste artigo, e com competências que incluam aquelas especificadas no art. 20 deste Decreto, pode ser designado como conselho da unidade de conservação.

**Considerando** a necessidade de representação da sociedade civil e dos órgãos públicos, para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados as Unidades de Conservação Municipais;

**Considerando** o Parecer Técnico 002/2020 da Equipe Técnica do Projeto “Fortalecimento do programa de apoio à criação e gestão de unidades de conservação municipais” – SEAS/RJ – PROUC;

**Considerando** o decreto municipal nº xxx/2020 que designa o CONDEMA como conselhos das unidades de conservação Municipais;

**Considerando** a necessidade da otimização da gestão das Unidades de Conserva-

ção gerando maior dinamismo e visão geral das Ucs municipais;

**Artigo 1º** – Fica criada a Câmara Técnica de Unidades de Conservação Municipais com a atribuição de Conselho Consultivo das Unidades de Conservação Municipal.

**Artigo 2º** – A Câmara Técnica deverá ser presidida obrigatoriamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SMMADS.

**Artigo 3º** – A Câmara Técnica será composto por 8 membros sendo 4 representantes de entidades da sociedade Civil e 4 representantes de órgãos públicos. Cada representante deverá ter um suplente, que no caso da sociedade civil pode ser de outras entidades desde que seja da mesma categoria.

**Artigo 4º** – A Câmara Técnica deve convidar outras instituições de forma que atenda os §1 e o §2 do Art. 17 do Decreto Federal 4.340/2002, quando o CONDEMA tenha essas instituições em sua composição.

**Artigo 5º** – Para efeitos desta Resolução, consideram-se as seguintes unidades de Conservação Municipais a serem representadas por esta:

**I** – Área de Proteção Ambiental CÂNDIDO SILVA;

**II** – Área de Proteção Ambiental ENTORNO DA FLORESTA DA CICUTA;

**III** – Área de Relevante Interesse Ecológico ILHAS DO PARAÍBA DO SUL;

**IV** – Área de Proteção Ambiental FLORESTA DO CAFUNDÓ;

**V** – Parque Natural Municipal de SAUDADE;

**VI** – Parque Natural Municipal CENTENÁRIO;

**VII** – Parque Natural Municipal CARLOS ROBERTO FIRMINO DE CASTRO;

**VII** – Área de Proteção Ambiental SERRA DO RIO BONITO;

**Artigo 6º** – O Mandato do conselheiro é de 2 (dois anos, renovável por igual período, não remunerável e considerado atividade de interesse público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 DE JUNHO DE 2020.**

**Juliana de Souza Viana**  
**PRESIDENTE**

ANEXO I – Valores quantitativos para compensação

#### **PESSOA FÍSICA**

	ZU	ZR
<b>ÁRVORE NATIVA</b>	<b>06</b>	<b>10</b>
<b>ÁRVORE EXÓTICA</b>	<b>03</b>	<b>05</b>

#### **PESSOA JURÍDICA**

	ZU	ZR
<b>ÁRVORE NATIVA</b>	<b>08</b>	<b>12</b>
<b>ÁRVORE EXÓTICA</b>	<b>04</b>	<b>06</b>

#### **Legenda:**

ZU - Zona Urbana

ZR – Zona Rural

#### **Resolução CONDEMA Nº 004/2020**

**Ementa:** Dispõe sobre a realização de reuniões não presenciais do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde de manter o isolamento social visando evitar a proliferação do novo coronavírus; Considerando o fato do novo coronavírus ser mais transmissível em ambientes fechados;

Considerando as recomendações de utilização de videoconferência para a realização de reuniões;

Considerando as normativas legais na esfera federal, estadual e municipal referente ao combate a pandemia do novo coronavírus;

Considerando a legalidade administrativa, que obriga a administração pública, de forma prévia, fazer valer seus atos, em obediência aos aspectos legais ema-

nados do poder público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Implementar no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA, durante o período que perdurar qualquer situação de emergência, a realização de reuniões não presenciais.

**§1º** - Ficam válidas para as reuniões não presenciais todas as condições, normas e prazos para realizações de reuniões plenárias, diretoria, câmaras técnicas e grupos de trabalho, estabelecidos no Regimento Interno do Conselho.

**§2º** - As reuniões poderão ser gravadas para efeitos de comprovação de votos exarados pelos conselheiros.

**Art. 2º** – As reuniões realizadas de forma não presencial serão suspensas, imediatamente, caso seja verificado problema técnico na geração do sinal que impeça a adequada participação de qualquer membro nas discussões;

**§1º** – No caso de permanência do problema técnico na geração do sinal pelo prazo de 30 (trinta) minutos, a reunião será encerrada.

**§2º** – No caso de interrupção, ou encerramento, da reunião, todas as decisões tomadas anteriormente à paralisação, ou encerramento, serão consideradas válidas e registradas em ata;

**§3º** – No caso da interrupção, ou encerramento, da reunião ocorrer durante processo de votação, os votos anotados até o momento serão considerados válidos, e a votação retomada após o restabelecimento do sinal ou em nova reunião;

**§4º** – No caso da necessidade de encerramento da reunião por motivos técnicos de geração de sinal, nova reunião deverá ser agendada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 3º** – As atas de reuniões não presenciais deverão constar explicitamente o caráter de “Reunião Não Presencial”, e todas as ocorrências e fatos relativos a problemas técnicos ocorridos durante as mesmas deverão obrigatoriamente ser registrados, permanecendo válidas todas as demais normas estabelecidas no Regimento Interno no que se refere às Atas de Reunião.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Barra Mansa, 23 de junho de 2020.**

**Juliana de Souza Viana**  
**Presidente**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Publicação por edital**

Auto de infração: 2020.FC.5149

Processo: 6061/20

Nome: Mario de Carvalho

End.: Rua Presbiteriana, nº 290 - Vila Maria

CPF: 755.162.177-68

Relatório: Por desrespeitar exigências estabelecidas no código de obras. Paralisar a obra por não possuir alvará de construção e projeto aprovado.

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados da publicação do presente edital.

Valor da multa: R\$ 2.116,88 (Dois mil cento e dezesseis reais).

Atuado pela autoridade fiscal: Fabio Costa, mat.: 11043-4

**Publicação por edital**

Auto de infração: 2020.FC.5148

Processo: 6062/20

Nome: Bruna Beatriz de Almeida Rosa Sabino

End.: Rua Felipe Camarão, nº 41 - Nova Esperança

CPF: 356.512.299-49

Relatório: Por desrespeitar exigências estabelecidas no código de obras. Paralisar a obra por não possuir alvará de construção e projeto aprovado.

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados da

publicação do presente edital.

Valor da multa: R\$ 529,47 (Quinhentos e vinte e nove reais).

Atuado pela autoridade fiscal: Fabio Costa, mat.: 11043-4

**Publicação por edital**

Auto de infração: 2020.FC.5149

Processo: 6061/20

Nome: Mario de Carvalho

End.: Rua Presbiteriana, nº 290 - Vila Maria

CPF: 755.162.177-68

Relatório: Por desrespeitar exigências estabelecidas no código de obras. Demolir imediatamente a cobertura sobre a calçada no prazo de 72h.

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados da publicação do presente edital.

Valor da multa: R\$ 2.116,88 (Dois mil cento e dezesseis reais).

Atuado pela autoridade fiscal: Fabio Costa, mat.: 11043-4

**Publicação por edital**

Auto de infração: 2020.VC.551

Processo: 6579/20

Nome: Zelio Resende Barbosa

End.: Rua Henrique Crispim de Almeida (ponte do bairro) - Piteiras

CPF: 909.654.187-15

Relatório: Por desrespeitar exigências estabelecidas no código de obras.

Por não respeitar o embargo (2020.VC.401) da ampliação de uma passarela na ponte de entrada do bairro Piteiras.

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados da publicação do presente edital.

Valor da multa: R\$ 529,47 (Quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)

Atuado pela autoridade fiscal: Valdeci Correa, mat.: 6562



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PREVLAB LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA-ME.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES CITOPATOLÓGICOS.  
**VALOR GLOBAL:** R\$173.616,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Cod Reduzido nº 430

**NOTA DE EMPENHO:** 964/2020.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02942/2017

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 3º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2018.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA.CIBELI DUQUE MARCONDES;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA.

**VALOR:** R\$ 19.344,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

**PRAZO:** 12(DOZE) MESES

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** COD REDUZIDO - 397

**NOTA DE EMPENHO:** 912/2020  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01338/2018

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2019.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. AMANDA RIBEIRO BRUM;  
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA.

**VALOR:** R\$ 19.344,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

**PRAZO:** 12(DOZE) MESES

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** COD REDUZIDO - 424

**NOTA DE EMPENHO:** 914/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04330/2019

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2019.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. ADRIANA ALVARENGA DE PAULA;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA.

**VALOR:** R\$ 19.344,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

**PRAZO:** 12(DOZE) MESES

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** COD REDUZIDO - 397

**NOTA DE EMPENHO:** 915/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02281/2019

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 3º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2018.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. ALCIMAR GUEDES DA SILVA

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA.

**VALOR:** R\$ 19.334,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

**PRAZO:** 12(DOZE) MESES

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** COD REDUZIDO - 396

**NOTA DE EMPENHO:** 762/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01329/2018

**PORTARIA Nº131/2020/SMSAU Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº11507/2017, referente a contratação de profissional na área de Psicologia para atender as Policlínicas Nove de Abril, Vila Nova e Boa Sorte. PATRÍCIA PEREIRA DOPACIO - Matrícula 17363- Gestora do Contrato; THAIS MENDES GONÇALVES DIAS – Matrícula 16036 Suplente da Gestora; ROSANE CRISTINA GOMES- Matrícula 854-0- Fiscal do Contrato. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 21 de Julho de 2020. **PORTARIA Nº132/2020/SMSAU Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº11507/2017, referente a contratação de profissional na área de Psicologia para atender as Policlínicas Nove de Abril, Vila Nova e Boa Sorte. PATRÍCIA PEREIRA DOPACIO - Matrícula 17363- Gestora do Contrato; THAIS MENDES GONÇALVES DIAS – Matrícula 16036 Suplente da Gestora; ROSANE CRISTINA GOMES- Matrícula 854-0- Fiscal do Contrato. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e

publique. Barra Mansa, 21 de Julho de 2020. **PORTARIA Nº 133/2020/SMSAU Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº08780/2019 referente à Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais para atender as necessidades da Gerência de Atenção Especializada, período de 12 meses. PATRÍCIA PEREIRA DOPACIO - Matrícula 17363 - Gestora do Contrato; THAIS MENDES GONÇALVES SILVA – Matrícula 16036 – Suplente da Gestora; ROSANE CRISTINA GOMES- Matrícula 854-0- Fiscal do Contrato. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 21 de Julho de 2020. **PORTARIA Nº 134/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº06460/2020**, referente a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os Profissionais responsáveis pelas visitas Domiciliares de Barra Mansa tendo em vista a Pandemia de Covid-19. JULIANA DE SOUZA MACHADO FERREIRA – Matrícula 26801, Gestora do Contrato; JANISE DE SOUZA SILVA – Matrícula 11803 – Fiscal do Contrato. Art. 2º- Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06 de julho de 2020. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 22 de Julho de 2020.

**PORTARIA Nº 135/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº06611/2020**, referente à Contratação de Empresa para fornecimento de Marmite e Kit Lanches para atender a Equipe de COVID-19. JULIANA DE SOUZA MACHADO FERREIRA- Matrícula 26801- Gestora do Contrato; IZABELLE ARAÚJO HASMAN – Matrícula 17571, Suplente da Gestora; JANISE DE SOUZA SILVA - Matrícula 11803– Fiscal do Contrato; EDUARDO JOSÉ P. LACERDA – Matrícula 3162823-0 - Suplente de Fiscal. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 22 de Julho de 2020.

**SERGIO GOMES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**  
**PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DE BARRA MANSÁ - FUNDAMP**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO Nº 013/2017**

**01- CONTRATANTE:** Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa - FUNDAMP

**02- CONTRATADO:** A. C. Salles Serviços Médicos.

**03- OBJETO:** Aditivo do prazo de vigência do contrato nº 013/2017 do processo de contratação de serviços profissionais de atendimento médico, sob a modalidade de consultas e procedimentos na especialidade de Cardiologia.

**04-CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** 05.01.04.122.0105.2305.33903900.0400.

**05- VALOR GLOBAL:** R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)

**06- PRAZO:** 12 (doze) Meses.

**07- NOTA DE EMPENHO:** 109.

**08- DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2020.

**09- PROCESSO Nº:** 07139/2017-0.

**10- FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO Nº 008/2017**

**01- CONTRATANTE:** Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa - FUNDAMP



- 02- CONTRATADO:** Ana Rafaella Salles e Guimarães Leal.  
**03- OBJETO:** Aditivo do prazo de vigência do contrato nº 008/2017 do processo de contratação de serviços profissionais de atendimento médico, sob a modalidade de consultas e procedimentos na especialidade de Dermatologia.  
**04- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** 05.01.04.122.0105.2305.33903400.0400.  
**05- VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)  
**06- PRAZO:** 12 (doze) Meses.  
**07- NOTA DE EMPENHO:** 107.  
**08- DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2020.  
**09- PROCESSO Nº:** 06776/2017-0.  
**10- FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO Nº 005/2017

- 01- CONTRATANTE:** Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa - FUNDAMP  
**02- CONTRATADO:** Antônio Nagib Arbex Filho.  
**03- OBJETO:** Aditivo do prazo de vigência do contrato nº 005/2017 do processo de contratação de serviços profissionais de atendimento médico, sob a modalidade de consultas e procedimentos na especialidade de Gastrologia.  
**04- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** 05.01.04.122.0105.2305.33903400.0400.  
**05- VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)  
**06- PRAZO:** 12 (doze) Meses.  
**07- NOTA DE EMPENHO:** 108.  
**08- DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2020.  
**09- PROCESSO Nº:** 06703/2017-0.  
**10- FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO Nº 010/2017

- 01- CONTRATANTE:** Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa - FUNDAMP  
**02- CONTRATADO:** Maurício Figueiredo Raffide.  
**03- OBJETO:** Aditivo do prazo de vigência do contrato nº 010/2017 do processo de contratação de serviços profissionais de atendimento médico, sob a modalidade de consultas e procedimentos na especialidade de Urologia.  
**04- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** 05.01.04.122.0105.2305.33903400.0400.  
**05- VALOR GLOBAL:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)  
**06- PRAZO:** 12 (doze) Meses.  
**07- NOTA DE EMPENHO:** 106.  
**08- DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2020.  
**09- PROCESSO Nº:** 06924/2017-0.  
**10- FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO Nº 009/2017

- 01- CONTRATANTE:** Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa - FUNDAMP  
**02- CONTRATADO:** Célio Periard Vial.  
**03- OBJETO:** Aditivo do prazo de vigência do contrato nº 009/2017 do processo de contratação de serviços profissionais de atendimento médico, sob a modalidade de consultas e procedimentos na especialidade de Pneumologia.  
**04- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** 05.01.04.122.0105.2305.33903400.0400.  
**05- VALOR GLOBAL:** R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)  
**06- PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**07- NOTA DE EMPENHO:** 105.  
**08- DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2020.  
**09- PROCESSO Nº:** 06957/2017-0.  
**10- FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO Nº 004/2017

- 01- CONTRATANTE:** Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa - FUNDAMP  
**02- CONTRATADO:** Jorge da Silva Câmara.  
**03- OBJETO:** Aditivo do prazo de vigência do contrato nº 004/2017 do processo de contratação de serviços profissionais de atendimento médico, sob a modalidade de consultas e procedimentos na especialidade de Clínica médica.  
**04- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** 05.01.04.122.0105.2305.33903400.0400.  
**05- VALOR GLOBAL:** R\$165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos

- tos reais)  
**06- PRAZO:** 12 (doze) Meses.  
**07- NOTA DE EMPENHO:** 110.  
**08- DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2020.  
**09- PROCESSO Nº:** 06704/2017-0.  
**10- FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO Nº 014/2017

- 01- CONTRATANTE:** Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa - FUNDAMP  
**02- CONTRATADO:** Jefferson Zelma.  
**03- OBJETO:** Aditivo do prazo de vigência do contrato nº 014/2017 do processo de contratação de serviços profissionais de atendimento médico, sob a modalidade de consultas e procedimentos na especialidade de Pediatria e Clínica médica.  
**04- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** 05.01.04.122.0105.2305.33903400.0400.  
**05- VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)  
**06- PRAZO:** 12 (doze) Meses.  
**07- NOTA DE EMPENHO:** 111.  
**08- DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020.  
**09- PROCESSO Nº:** 07349/2017-0.  
**10- FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO

ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º **04013/2020-0**, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Administrativo**, configura a hipótese prevista no inciso **II**, do Artigo **24**, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Aquisição de 130 (cento e trinta) máscaras de pano, para a defesa do COVID-19 em favor dos funcionários do FUNDAMP, a serem fornecidos por: **R HELENA DA SILVA ME, CNPJ: 73.914.624/0001-98 no valor de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais)**

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 23 de Julho de 2020.

**Maria Clara Moreno Reis**  
**Encarregada de Compras**  
**do FUNDAMP**

AO

SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso **II** do Artigo **24** da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 23 de Julho de 2020.

**Nivaldo Oliveira Viana**  
**DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2020

- 01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;  
**02 – CONTRATADO:** S.K. Fernandes Automação Industrial Eireli;  
**03 – OBJETO:** Eventual Aquisição de Dispositivo de Proteção;  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6.287/2019;

- 06 – PREGÃO ELETRÔNICO:** 005/2020;  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 10 de Julho de 2020.

ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
10	12	Un.	22607 - Seccionadora Saca Fusível Tamanho NH00 160 A	R\$165,00	R\$1.980,00
VALOR TOTAL*****				R\$1.980,00	

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2020

- 01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;  
**02 – CONTRATADO:** Embal Indústria de Equipamentos Metalurgicos Eireli ;  
**03 – OBJETO:** Eventual Aquisição de Reservatórios Metálicos;  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 516/2020;  
**06 – PREGÃO ELETRÔNICO:** 018/2020;  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 08 de Julho de 2020.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	03	Un	23123 – Reservatório metálico 500m <sup>3</sup> Reservatório metálico confeccionado em chapas de aço carbono – apoiado sobre base de concreto armado existente, específico para Água Potável ou de reuso, com capacidade de 500m <sup>3</sup> , Diâmetro 8,60m Altura 8,70m	R\$214.500,00	R\$643.500,00
02	01	Un	23122 – Reservatório metálico 50m <sup>3</sup> Reservatório metálico confeccionado em chapas de aço carbono – apoiado sobre base de concreto armado, específico para Água Potável ou de reuso, com capacidade de 50m <sup>3</sup> , Diâmetro 3,20m Altura 6,25m	R\$33.500,00	R\$33.500,00
04	01	Un	23127 – Reservatório metálico tipo taça 30m <sup>3</sup> Reservatório metálico confeccionado em chapas de aço carbono, tipo taça sem água na coluna – apoiado sobre base de concreto armado, específico para Água Potável ou de reuso, com capacidade de 30m <sup>3</sup> , diâmetro da taça 2,87m Altura da taça 4,30m Altura do cone 0,80m Diâmetro da coluna seca 1,27m Altura da coluna seca 6,00m Altura total do reservatório 11,00m	R\$45.000,00	R\$45.000,00
05	04	Un	23126 – Reservatório metálico tipo taça 50m <sup>3</sup> Reservatório metálico confeccionado em chapas de aço carbono, tipo taça sem água na coluna – apoiado sobre base de concreto armado, específico para Água Potável ou de reuso, com capacidade de 50m <sup>3</sup> , Diâmetro da taça 3,18m Altura da taça 6,00m, Altura do cone 0,80m Diâmetro da coluna seca 1,59m Altura da coluna seca 7,20m Altura total do reservatório 14,00m	R\$47.500,00	R\$190.000,00
06	01	Un	23125 – Reservatório metálico tubular 100m <sup>3</sup> Reservatório metálico confeccionado em chapas de aço carbono, tubular, base plana – apoiado sobre base de concreto armado, específico para Água Potável ou de reuso, com capacidade de 100m <sup>3</sup> , Diâmetro 2,86m Altura total do reservatório 15,60m	R\$74.000,00	R\$74.000,00
Valor Total*****				R\$986.000,00	

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2020

- 01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;  
**02 – CONTRATADO:** Opportunity Security Service Ltda;

- 03 – OBJETO:** Eventual Locação de Caminhão Pipa e Caminhão Trucado;  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 488/2020;  
**06 – PREGÃO ELETRÔNICO:** 035/2020;  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 17 de Julho de 2020.

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR P/ HORA	VALOR GLOBAL
02	2.880	Hs	<b>23259 – Locação caminhão pipa toco</b> Tanque a partir de 8m <sup>3</sup> Dois eixos Mangueira com no mínimo 50mm com 100 metros de extensão Bomba que abasteça um desnível de no mínimo 30m de altura Ano de fabricação 2010 ou superior	R\$51,80	R\$149.184,00
03	2.880	hs	<b>23160 – Locação de caminhão pipa trucado</b> Tanque a partir de 15m <sup>3</sup> Dois eixos Mangueira com no mínimo 50mm com 100 metros de extensão Bomba que abasteça um desnível de no mínimo 30m de altura Ano de fabricação 2010 ou superior	R\$55,00	R\$158.400,00
VALOR TOTAL*****				R\$307.584,00	

### EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DO CONTRATO N. 071/2019.

- 01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;  
**02 – CONTRATADO:** Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda;  
**03 – OBJETO:** Prorrogação ao prazo contratual por mais 12 (doze) meses;  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II do art. 57 da Lei n° 8.666/93 c/ c Ins. XI do Artigo 40 da Lei Federal n. 8.666/93;  
**05 – DO PRAZO:** 12 (doze) meses;  
**06 – VALOR GLOBAL REAJUSTADO:** R\$70.155,36 (Setenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos);  
**07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4.115/2018;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 16 de Julho de 2020.

### EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 084/2018.

- 01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;  
**02 – CONTRATADO:** ML Santana Limpeza e Conservação Eireli;  
**03 – OBJETO:** Prorrogação ao prazo contratual por mais 12 (doze) meses;  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II do art. 57 da Lei n° 8.666/93;  
**05 – DO PRAZO:** 12 (doze) meses;  
**06 – VALOR GLOBAL:** R\$835.267,95 (Oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);  
**07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 130/2017;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2020.